



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	489/2022
PREGÃO PRESENCIAL	02/2022
DADOS DO SOLICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	I.E.:
E-MAIL:	TELEFONE:
CIDADE:	ESTADO:
PESSOA PARA CONTATO:	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> CASO O SOLICITANTE TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR, DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E SOLICITAÇÃO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS A PROPOSTA ELETRÔNICA, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO DIA DA SESSÃO, JUNTAMENTE COM O ENVELOPE "A".	
RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA <a href="http://WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR">WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR</a> - COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - PREFEITURA NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 20 ____.	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS POR MEIO DO **FAX (43) 3162-4294** OU E-MAIL:

CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, NO SITE DESTA PREFEITURA, [WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR](http://WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR) – COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – PREFEITURA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	489/2022	REGIME DE EXECUÇÃO	
PREGÃO	02/2022		
TIPO DE AVALIAÇÃO	MENOR PREÇO	POR ITEM	
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	08/02/2022	HORÁRIO	09:00
PROTOCOLO	08/02/2022	HORA LIMITE	08:30
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RESTAURANTE POPULAR PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BALANCEADAS E DE QUALIDADE COM PREÇOS ACESSÍVEIS, PRIORITARIAMENTE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.		

### ÍNDICE:

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 DO PREÇO MÁXIMO
- 3.0 DA PARTICIPAÇÃO
- 4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A)
- 6.0 DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE B)
- 7.0 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
- 9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 10.0 DOS RECURSOS
- 11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO
- 12.0 DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14.0 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO
- 15.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
- 16.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI 123/2006
- 17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESCLARECIMENTOS		
PERÍODO	24/01/2022 ATÉ 02/02/2022	HORÁRIO: DAS 13:00 ÀS 18 HORAS
TELEFONE: (43) 3422-4000 RAMAL 342 E 343		
E-MAIL EXCLUSIVO PARA ESCLARECIMENTOS: <a href="mailto:LICITACAO.PMA@APUCARANA.PR.GOV.BR">LICITACAO.PMA@APUCARANA.PR.GOV.BR</a> OU <a href="mailto:COMPRASPUC@GMAIL.COM">COMPRASPUC@GMAIL.COM</a>		



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, MEDIANTE O(A) PREGOEIRO(A), DESIGNADO(A) PELA PORTARIA Nº 263/2021, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ACIMA INDICADO FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÁ REGIDO, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, PUBLICADO NO D.O. DE 09/08/2000, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009 DE 19/11/2009, DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2007, SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	489/2022	HORÁRIO	09:00
PREGÃO	02/2022		
EXPEDIDO EM	20/01/2022		
TIPO DE AVALIAÇÃO	MENOR PREÇO		
REGIME DE EXECUÇÃO	POR ITEM		
DISPONÍVEL EM	24/01/2022		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	08/02/2022	HORA LIMITE	08:30
PROTOCOLO	08/02/2022		
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	SALA DE LICITAÇÕES E REUNIÕES, 2º ANDAR DA PREFEITURA		
REQUISITANTE	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		

### 1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RESTAURANTE POPULAR PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BALANCEADAS E DE QUALIDADE COM PREÇOS ACESSÍVEIS, PRIORITARIAMENTE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES., DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E OBSERVADA AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

### 2 DO PREÇO MÁXIMO

2.1 DE ACORDO COM AS COTAÇÕES E LEVANTAMENTO DE PREÇOS, O PREÇO MÁXIMO DO VALOR TOTAL PARA A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ O VALOR DE R\$ 553.392,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

2.2 A PROPOSTA QUE CONSTAR PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL ACIMA DO VALOR ESTIPULADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA.

2.3 AS DESPESAS DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS ITENS DE QUE TRATA O OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FUNTE	DESPESA	
02.09	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	000-LIVRE	14466

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO, OS INTERESSADOS QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS E, QUE DETENHAM ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES.

**OBSERVAÇÃO 1: O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA;**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

[ARTIGO 49 LC Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#)

ART. 49. NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 DESTA LEI COMPLEMENTAR QUANDO:



I - OS CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO FOREM EXPRESSAMENTE PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

I - (REVOGADO); (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014) (PRODUÇÃO DE EFEITO)

II - NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

III - O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

IV - A LICITAÇÃO FOR DISPENSÁVEL OU INEXIGÍVEL, NOS TERMOS DOS ARTS. 24 E 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EXCETUANDO-SE AS DISPENSAS TRATADAS PELOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, NAS QUAIS A COMPRA DEVERÁ SER FEITA PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48. (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

### **3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:**

**A) QUE SE ENQUADREM NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993;**

**A-1) QUE POSSUEM PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, BEM COMO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU RETA E COLATERAL, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

**B) QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93;**

**C) EM CONSÓRCIOS, QUE SEJAM CONTROLADORAS, COLIGADAS OU SUBSIDIÁRIAS ENTRESI;**

**D) QUE ESTEJAM COM O DIREITO SUSPENSO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, OU QUE POR ESTA TENHAM SIDO DECLARADAS INIDÔNEAS, OU SUSPENSA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ESTEJA PÚBLICO NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – IMPEDIDOS DE LICITAR;**

**E) ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS;**

**F) DISTINTAS QUE POSSUEM OS MESMOS MEMBROS, OU FAMILIARES EM SEUS QUADROS SOCIETÁRIOS, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO ART. 3º DA LEI FEDERAL 8.666/93, SOB O RISCO DE SANÇÕES EM FACE DOS ARTS. 87, INC. III OU IV, E 88 DA LEI 8.666/93, COM BASE NO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002 E, DE ACORDO COM A VEDAÇÃO EXPRESSA NO ART. 9º DA LEI 8.666/93, ART. 83º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA E ART. 135º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2011;**

**G) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, ATUANDO NESSA CONDIÇÃO (ACÓRDÃO Nº 746/2014-TCU-PLENÁRIO).**

**3.3 A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.**

**3.4 OS LICITANTES ARCARÃO COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.**

**3.5 O LICITANTE DEVERÁ ESTAR CREDENCIADO, DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS ASSOCIADAS À BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, ATÉ NO MÍNIMO UMA HORA ANTES DO HORÁRIO FIXADO NO EDITAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

### **3.6 O CADASTRAMENTO DO LICITANTE DEVERÁ SER REQUERIDO ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**A) INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO OUTORGANDO AO OPERADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO JUNTO A BOLSA, PODERES ESPECÍFICOS DE SUA REPRESENTAÇÃO NO PREGÃO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL;**

**B) DECLARAÇÃO DE SEU PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL E;**

**C) ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM EDITAL, CONSTANDO PREÇO. "A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA", CONFORME § 5º, ART. 30 DO DECRETO 10.024/2019.**

**3.7 O CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E USO DO SISTEMA FICARÁ A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, QUE PAGARÁ A BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, PROVIDORA DO SISTEMA ELETRÔNICO, O EQUIVALENTE AO PERCENTUAL ESTABELECIDO PELA MESMA SOBRE O VALOR**



CONTRATUAL AJUSTADO, A TÍTULO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO OPERACIONAL DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

**3.8** A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO **ANEXO VI** PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

**3.9** SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

### **3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:**

- A)** QUE SE ENQUADREM NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993;
- A-1)** QUE POSSUEM PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, BEM COMO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU RETA E COLATERAL, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.
- B)** QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93;
- C)** QUE ESTEJAM SOB REGIME DE CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU SOB DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO OU EM LIQUIDAÇÃO;
- D)** EM CONSÓRCIOS, QUE SEJAM CONTROLADORAS, COLIGADAS OU SUBSIDIÁRIAS ENTRESI;
- E)** QUE ESTEJAM COM O DIREITO SUSPENSO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE APUCARANA, OU QUE POR ESTA TENHAM SIDO DECLARADAS INIDÔNEAS, OU SUSPENSAS POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ESTEJA PÚBLICO NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – IMPEDIDOS DE LICITAR;
- F)** ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS;
- G)** DISTINTAS QUE POSSUEM OS MESMOS MEMBROS, OU FAMILIARES EM SEUS QUADROS SOCIETÁRIOS, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO ART. 3º DA LEI FEDERAL 8.666/93, SOB O RISCO DE SANÇÕES EM FACE DOS ARTS. 87, INC. III OU IV, E 88 DA LEI 8.666/93, COM BASE NO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002 E, DE ACORDO COM A VEDAÇÃO EXPRESSA NO ART. 9º DA LEI 8.666/93, ART. 83º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA E ART. 135º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2011;

**3.3** ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM SESSÃO PÚBLICA E TRANSMITIDA AO VIVO VIA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.YOUTUBE.COM.BR - LICITAÇÃO APUCARANA**, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NA DATA, NO HORÁRIO E NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO.

**3.4 NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULARES E ELETRÔNICOS PORTÁTEIS DURANTE A SESSÃO DESTA PREGÃO, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A).**

**3.5** A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

**3.6** OS LICITANTES ARCARÃO COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

## **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES OU EM OUTRA QUE SE FIZER NECESSÁRIA, O REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A), MUNIDO DOS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM QUE DETÉM PODERES PARA AS PRÁTICAS DE ATOS INERENTES AO CERTAME LICITATÓRIO.

**4.1.1** O REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE QUE NÃO SE CREDENCIAR PERANTE O(A) PREGOEIRO(A) FICARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA FASE DE LANCES VERBAIS, DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, DE DECLARAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, DE RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ENFIM, PARA REPRESENTAR A LICITANTE DURANTE A REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES RELATIVOS A ESTE PREGÃO.

**4.1.2** NESSE CASO, A LICITANTE FICARÁ EXCLUÍDA DA ETAPA DE LANCES VERBAIS E MANTIDO O SEU PREÇO APRESENTADO NA PROPOSTA ESCRITA,



PARA EFEITO DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS E APURAÇÃO DO MENOR PREÇO.

**4.2 PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, FORA DOS ENVELOPES A E B, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- A) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, OU INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, OU SEJA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS;**
- B) CARTA DE CREDENCIAMENTO, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO ANEXO VII, OU PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, COM FIRMA RECONHECIDA, DA QUAL CONSTEM PODERES NECESSÁRIOS À PRÁTICA DOS ATOS INERENTES À LICITAÇÃO, COMO INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, ACORDAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RECEBER AVISOS E INTIMAÇÕES, ASSINAR DECLARAÇÕES;**
- C) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTOGRAFIA E CPF.**

**4.3 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.**

**4.3.1. OS LICITANTES QUE, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAREM CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FICAM DISPENSADOS DE REAPRESENTÁ-LA NO MOMENTO DE AFERIÇÃO DA HABILITAÇÃO.**

**4.4 SERÁ ADMITIDO APENAS 01 (UM) REPRESENTANTE PARA CADA LICITANTE CREDENCIADA, SENDO QUE CADA UM DELES PODERÁ REPRESENTAR APENAS UMA CREDENCIADA.**

**4.5 APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME DISPÕE A ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02, PODENDO UTILIZAR-SE DO MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI.**

**4.6 NO CASO DA SUA NÃO APRESENTAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PODE SER FIRMADA NO INÍCIO DA SESSÃO PELO CREDENCIADO, ADOTANDO-SE O MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI.**

**4.7 NA HIPÓTESE, DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A ABERTURA DO CERTAME, DEVERÁ INCLUIR A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, EM **TERCEIRO ENVELOPE – DO CREDENCIAMENTO**, LACRADO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DA SUA DOCUMENTAÇÃO.**

**4.8 CASO A PROPONENTE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DEVE APRESENTAR, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO O SEGUINTE DOCUMENTO:**

**4.8.1 DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CÓPIA AUTENTICADA), NO INÍCIO DA SESSÃO, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

**4.9 A CERTIDÃO TRATADA NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES A E B.**

**4.10 A FALTA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA SERÁ IMPETRADA COMO O NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP E AS IMPLICAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.**

**4.11 A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADRAR EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 3º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NÃO PODERÁ USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO EM TAL DIPLOMA E, PORTANTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR A RESPECTIVA DECLARAÇÃO.**

**4.12 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, À SANÇÃO DE MULTA, BEM COMO TAMBÉM À CARACTERIZAÇÃO DO CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.**

**4.13 NA HIPÓTESE DE A LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A ABERTURA DO CERTAME, DEVERÁ INCLUIR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM **TERCEIRO ENVELOPE – DO CREDENCIAMENTO**, LACRADO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DA SUA DOCUMENTAÇÃO.**

**NOTA:** A DECLARAÇÃO E AS CÓPIAS DE QUE TRATA OS ITENS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADAS **FORA DO ENVELOPE** DE DOCUMENTAÇÃO, OU SEJA, SEPARADAMENTE À DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO **ITEM 6** (HABILITAÇÃO). PORÉM, SUGERE-SE QUE SEJAM ENCADERNADOS OU AFIXADOS POR GRAMPOS PARA EVITAR O EXTRAVIO DOS MESMOS.



### 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONTER:

5.1.1 CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE E DO PROCESSO LICITATÓRIO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

5.1.2 INDICAR A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, I.E., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), ESTE ÚLTIMO SE HOVER, PARA CONTATO.

5.1.3 TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

5.1.4 SER APRESENTADA DE ACORDO COM O CONSTANTE DO **ANEXO II** (MODELO DE PLANILHA); CONSTAR O PREÇO UNITÁRIO DO BEM OFERTADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (R\$), EXPRESSA EM ALGARISMOS E ESTE ÚLTIMO, TAMBÉM POR EXTENSO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR EXPRESSO EM ALGARISMO E POR EXTENSO SERÁ CONSIDERADO ESTE ÚLTIMO;

5.1.5 NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), **COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS (0,00)** PARA O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E GLOBAL, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS À ENTREGA INTEGRAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

5.1.6 SER DECLARADA EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO;

5.1.7 CONSTAR OFERTA FIRME E PRECISA, SEM ALTERNATIVAS DE PREÇOS OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO QUE INDUZA O JULGAMENTO A TER MAIS DE UM RESULTADO.

5.2 QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS AO MUNICÍPIO DE APUCARANA SEM ÔNUS ADICIONAIS.

**5.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SEJAM OMISSAS OU APRESENTEM IRREGULARIDADES, OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO.**

5.4 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTARTE, OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO. DEVERÃO SER VERIFICADAS AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, A FORMA E O LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS, NÃO PODENDO SER INVOCADO EM NENHUM MOMENTO, DESCONHECIMENTO DESTES PONTOS COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA OU ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

5.5 APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO(A) PREGOEIRO(A).

#### 5.6 PROPOSTA ELETRÔNICA:

5.6.1 PARA TER ACESSO A PROPOSTA ELETRÔNICA, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR NO E-MAIL CITADO NO RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL, A SOLICITAÇÃO E CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO, OU O CONTRATO CONSOLIDADO OU CERTIFICADO DE REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL.

5.6.2 CASO A LICITANTE NÃO TENHA O PROGRAMA A PREFEITURA DE APUCARANA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ENVIARÁ JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ELETRÔNICA.

5.6.3 NO DIA DA SESSÃO A PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÁ SER ENVIADA EM CD OU DVD OU PENDRIVE PARA OS DADOS SEREM IMPORTADOS. NO ENTANTO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR TAMBÉM A PROPOSTA POR ESCRITO, DE ACORDO COM O MODELO DE PROPOSTA, QUE CONSTA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

**OBSERVAÇÃO: A AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO É DE CARÁTER IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, PORÉM SOLICITAMOS PARA QUE SEJA AGILIZADA A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS NO MOMENTO DA SESSÃO.**



## 6 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

### 6.1 O ENVELOPE "B" (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER:

#### PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE;

6.1.2 NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

6.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE PROVA DA INDICAÇÃO DOS SEUS ADMINISTRADORES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE SIMPLES;

6.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR;

6.1.4.1 OS DOCUMENTOS EM APREÇO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** SE AS ALTERAÇÕES, EM SUA TOTALIDADE, TIVEREM SIDO CONSOLIDADAS NUM SÓ DOCUMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, BASTARÁ A APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, DOCUMENTO QUE CONSUBSTANCIA A CONSOLIDAÇÃO DE TODAS AS ALTERAÇÕES REALIZADAS. LOGO, NÃO HÁ NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

#### PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OU CERTIDÃO QUE COMPROVE PLANO DE RECUPERAÇÃO ACOLHIDO OU HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA;

6.1.6 **BALANÇO PATRIMONIAL** E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, VEDADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, QUE PERMITAM AFERIR A CONDIÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE.

*OBSERVAÇÃO 1: A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO CONFORME O ITEM ANTERIOR É COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA. CASO O BALANÇO DA EMPRESA COMPROVE O DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 155/16, A LICITANTE NÃO OBTERÁ OS BENEFÍCIOS COMO ME OU EPP.*

*OBSERVAÇÃO 2: CASO SEJA VERIFICADO NO BALANÇO QUE A LICITANTE ESTEJA FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI, E QUE A DECLARAÇÃO NÃO REFLETE A CONDIÇÃO DA EMPRESA, ESTA SOFRERÁ SANÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02.*

*OBSERVAÇÃO 3: O BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES DEVM POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA JUNTA COMERCIAL;*

*OBSERVAÇÃO 4: NOS CASOS DE EMPRESAS RECÉM-CRIADAS, A EXIGÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 31, I, DA LEI 8.666/93, SERÁ ATENDIDA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO "BALANÇO DE ABERTURA". A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE, E A EVIDÊNCIA DE TEREM SIDO TRANSCRITOS NO LIVRO DIÁRIO, E ESTE, NECESSARIAMENTE, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO – DNRC OU JUNTA COMERCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS TAIS DOCUMENTOS PODERÃO SER REGISTRADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE*

#### PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.7 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

6.1.8 PROVA DE REGULARIDADE COM A **FAZENDA NACIONAL**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL N.º 8.212/1991, ÀS CONTRIBUIÇÕES INSTITUÍDAS A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, E ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS; ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 358/14 E ALTERAÇÃO PORTARIA MF 443/14 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA;



**6.1.9** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA ESTADUAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, ME DIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO ESTADO SEDE DO LICITANTE NA FORMA DA LEI;

**6.1.10** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA MUNICIPAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA PROPONENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO MUNICÍPIO SEDE DO LICITANTE NA FORMA DA LEI;

**6.1.11** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, FORNECIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**;

**6.1.12** PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – **CNDT** OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - **CPEN**) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO;

**6.1.13** HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL PARA AS ME OU EPP, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE A PROPONENTE FOR DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO, E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

**6.1.13.1** A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR, IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, SEM PREJÚZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR AS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, OU REVOGAR A LICITAÇÃO.

#### **E AINDA:**

**6.1.14** DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE POSSA IMPEDIR A SUA HABILITAÇÃO NESTE CERTAME, INCLUSIVE NA VIGÊNCIA CONTRATUAL CASO VENHA A SER CONTRATADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PODENDO UTILIZAR-SE DO MODELO CONSTANTE DO **ANEXO III**;

**6.1.15** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (LEI Nº 9.854/99), CONFORME O MODELO CONSTANTE DO **ANEXO IV**.

**6.1.16** DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO **ANEXO VIII**.

**6.1.17** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO **ANEXO VIII**.

**NOTA:** A **DECLARAÇÃO** DE QUE TRATA **SUBITEM 4.5** DO EDITAL, DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, OU SEJA, SEPARADAMENTE À DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ACIMA.

**6.2** OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DESTA PREFEITURA, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL. O(A) PREGOEIRO(A) PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SE ASSIM ENTENDER NECESSÁRIO, EM CASO DE CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO OFICIAL, EXIGIR OS RESPECTIVOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA.

**6.2.1** SERÃO ACEITAS SOMENTE CÓPIAS LEGÍVEIS E NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS CUJAS DATAS ESTEJAM RASURADAS.

**6.3** TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EMITIDOS EM **LÍNGUA ESTRANGEIRA**, DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA TRADUÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA EFETUADA POR **TRADUTOR JURAMENTADO** E TAMBÉM DEVIDAMENTE **CONSULARIZADOS** OU **REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**.

**6.4** SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO;

**6.4.1** SE A LICITANTE FOR MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ OU, SE FOR FILIAL, TODOS EM NOME DA FILIAL;

**6.4.2** SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ, DEVIDO À CENTRALIZAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS.



**NOTA:** PARA MELHOR DEFINIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, SUGERE-SE AO LICITANTE FORMULAR A CARTA DE APRESENTAÇÃO (**FOLHA DE ROSTO**) CONTENDO ÍNDICE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, QUE DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER RELACIONADOS E SEPARADOS NA ORDEM ESTABELECIDADA NO **ITEM 6** DESTA EDITAL.

### 6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.5.1** A EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS DEVERÁ APRESENTAR, TAMBÉM, O DECRETO DE AUTORIZAÇÃO OU O ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.

**6.5.2** EM NENHUM CASO SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO TIVEREM SIDO PROTOCOLIZADOS NO ENVELOPE RESPECTIVO, SALVO EXIGÊNCIA DO(A) PREGOEIRO(A) NA SESSÃO PRÓPRIA, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL.

**6.5.3** SE A LICITANTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O(A) PREGOEIRO(A) EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQUENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA AO EDITAL, SENDO A RESPECTIVA LICITANTE DECLARADA VENCEDORA E A ELA ADJUDICADA O OBJETO DO CERTAME.

**6.5.4** DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A VALIDADE EXPIRADA ACARRETAÇÃO A INABILITAÇÃO DA LICITANTE. OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM DATA NÃO EXCEDENTE A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**, EXCETO ATESTADO(S).

**6.5.5** APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ASSINADA PELO(A) PREGOEIRO(A) E LICITANTE(S) VENCEDOR(ES), RESSALTANDO-SE QUE PODERÁ CONSTAR A ASSINATURA DA EQUIPE DE APOIO, SENDO-LHES FACULTADO ESTE DIREITO.

### 7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1** A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NO LOCAL, DIA E HORA DETERMINADOS, EM 02 (DOIS) ENVELOPES, DEVIDAMENTE FECHADOS (LACRADOS) DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO, E ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.1** OS ENVELOPES **A** E **B** DEVERÃO SER ENTREGUES E PROTOCOLIZADOS NO HORÁRIO E NO DIA INDICADO NO PREÂMBULO ACIMA, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**, NO ENDEREÇO: CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, APUCARANA – PR, CONSTANDO EM SUA PARTE EXTERNA, OS DIZERES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº ME ( ) EPP ( ) OUTROS ( ) ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº ME ( ) EPP ( ) OUTROS ( ) ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---	--

**7.1.2** A RECEPÇÃO DOS ENVELOPES FAR-SE-Á DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO **ITEM 7** DESTA EDITAL, **NÃO SENDO PERMITIDO ATRASO, MESMO QUE INVOLUNTÁRIO**, CONSIDERANDO-SE COMO HORÁRIO DE ENTREGA O REGISTRADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DESTA PREFEITURA. OS ENVELOPES PROTOCOLIZADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM O HORÁRIO DO EDITAL NÃO SERÃO RECEBIDOS PELO(A) PREGOEIRO(A) E DEVOLVIDOS NA ABERTURA DA SESSÃO.

**7.1.3** NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM “AR”), OS ENVELOPES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM **UM TERCEIRO ENVELOPE**, DEVIDAMENTE FECHADO, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CREDENCIAMENTO, DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO. ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENDEREÇADO AO PRESENTE PROCEDIMENTO E ENTREGUE NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DESTA PREFEITURA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, DO INÍCIO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, DEVENDO CONTER NA PARTE EXTERNA OS SEGUINTE DIZERES:

À  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25  
CEP: 86800-235 - APUCARANA-PR  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**CNPJ Nº**

**7.2** A REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS DE INTERESSE DO LICITANTE E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SERÁ PÚBLICA, DIRIGIDA POR UM(A) PREGOEIRO(A) ACOMPANHADO DA EQUIPE DE APOIO E REALIZADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CITADA NO PREÂMBULO, E EM CONFORMIDADE COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NO LOCAL E HORÁRIO JÁ DETERMINADO.

**7.3** NO LOCAL E HORA MARCADOS, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, OS INTERESSADOS OU OS REPRESENTANTES LEGAIS DEVERÃO COMPROVAR, POR MEIO DE INSTRUMENTO PRÓPRIO, POSSUIR OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, NAS DISPOSIÇÕES DO **ITEM 3** DESTE EDITAL.

**7.4** DECLARADA A ABERTURA DA SESSÃO PELO(A) PREGOEIRO(A), NÃO MAIS SERÃO ADMITIDOS NOVOS REPRESENTANTES LEGAIS, DANDO-SE INÍCIO À ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS, SENDO FEITA A SUA CONFERÊNCIA E POSTERIOR RUBRICA.

**7.4.1** EM CASO DO ATRASO DE REPRESENTANTE LEGAL, POR MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELO(A) PREGOEIRO(A), ESTE PODERÁ ADENTRAR-SE À SESSÃO, DESDE QUE NÃO DESABONE OU PREJUDIQUE A ETAPA PELA QUAL ESTA ESTIVER.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1** SERÁ CLASSIFICADA PELO(A) PREGOEIRO(A) A LICITANTE QUE APRESENTAR PROPOSTA COM MENOR PREÇO - ITEM - SERVIÇOS E AS DEMAIS LICITANTES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS COM PREÇOS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIOR ÀQUELA DE MENOR PREÇO, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O VALOR MÁXIMO PREVISTO EM EDITAL;

**8.1.1** CASO NÃO SEJA VERIFICADO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PROPOSTAS ESCRITAS NAS CONDIÇÕES DO **ITEM 8.1**, SERÃO CLASSIFICADAS AS MELHORES PROPOSTAS SUBSEQUENTES, ATÉ O MÁXIMO DE TRÊS PROPOSTAS.

**8.1.2** CASO SEJA VERIFICADO, O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PROPOSTAS ESCRITAS COM PREÇOS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIOR ÀQUELA DE MENOR PREÇO, TODAS AS DEMAIS COM PERCENTUAIS ACIMA DOS 10% (DEZ POR CENTO) SERÃO DESCLASSIFICADAS.

**8.2** EM SEGUIDA SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS PELAS LICITANTES, QUE DEVERÃO SER FORMULADOS DE FORMA SUCESSIVA, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES.

**8.2.1** OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS A PARTIR DA MAIOR PROPOSTA APRESENTADA TOMANDO-SE POR BASE O TÓPICO “MENOR PREÇO - ITEM - SERVIÇOS” CONSTANTE DO **ANEXO II**, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

**8.2.2** CASO HAJA EMPATE O(A) PREGOEIRO(A) REALIZARÁ SORTEIO PARA DETERMINAR A ORDEM DOS LANCES.

**8.3** DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO, OU SEJA, NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

**8.4** O(A) PREGOEIRO(A) CONVIDARÁ INDIVIDUALMENTE AS LICITANTES CLASSIFICADAS, DE FORMA SEQUENCIAL, A APRESENTAR LANCES VERBAIS, A PARTIR DO AUTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA DE MAIOR PREÇO E OS DEMAIS, EM ORDEM DECRESCENTE DE VALOR.

**8.4.1** É VEDADA A OFERTA DE LANCES COM VISTA AO EMPATE, BEM COMO SUPERIOR AO MENOR PREÇO PRATICADO NO MOMENTO DO LANCE.

**8.5** A DESISTÊNCIA EM APRESENTAR LANCE VERBAL, QUANDO CONVOCADO PELO(A) PREGOEIRO(A), IMPLICARÁ EXCLUSÃO DA LICITANTE DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS E NA MANUTENÇÃO DO ÚLTIMO PREÇO APRESENTADO PELA LICITANTE, PARA EFEITO DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS.

**8.6** CASO NÃO SE REALIZE LANCES VERBAIS, SERÁ VERIFICADA A CONFORMIDADE ENTRE A PROPOSTA ESCRITA DE MENOR PREÇO E O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

**8.7** DECLARADA ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA E ORDENADAS DAS PROPOSTAS, O(A) PREGOEIRO(A) EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE DA PRIMEIRA CLASSIFICADA, QUANTO AO OBJETO E VALOR, DECIDINDO MOTIVADAMENTE A RESPEITO.

**8.8** PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O(A) PREGOEIRO(A) LEVARÁ EM CONTA O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO (SENDO CONSIDERADO VENCEDOR AQUELE QUE OFERTAR, APÓS OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NESTE EDITAL, O MENOR PREÇO UNITÁRIO SOBRE A MENOR PROPOSTA FORMULADA ANTES DA FASE DE FORMULAÇÃO DOS LANCES).



**8.9** CASO A PROPOSTA DE MENOR PREÇO NÃO SEJA ACEITÁVEL A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E O(A) PREGOEIRO(A) EXAMINARÁ AS OFERTAS SUBSEQUENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA VÁLIDA.

**8.10** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, SEJAM OMISSAS OU APRESENTEM IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO, OU AINDA OS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, COMPARADOS AOS PREÇOS DE MERCADO.

**8.11** NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE TODAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS, O(A) PREGOEIRO(A) CONVOCARÁ TODAS AS LICITANTES PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAREM NOVAS PROPOSTAS ESCOIMADAS DAS CAUSAS DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48 § 3º DA LEI 8.666/93.

**8.12** NÃO SERÁ CONSIDERADA QUALQUER OFERTA DE VANTAGEM NÃO PREVISTA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**8.13** NA SITUAÇÃO PREVISTA **NO ITEM 6.5.3** O(A) PREGOEIRO(A) PODERÁ NEGOCIAR COM O AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR COM VISTAS À REDUÇÃO DO PREÇO.

**8.14** DA REUNIÃO LAVRAR-SE-Á ATA, NA QUAL SERÃO REGISTRADAS AS OCORRÊNCIAS RELEVANTES E OS PREÇOS, E QUE, AO FINAL, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ASSINADA PELO(A) PREGOEIRO(A) E LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)**, RESSALTANDO-SE QUE PODERÁ CONSTAR A ASSINATURA DA EQUIPE DE APOIO, SENDO-LHES FACULTADO ESTE DIREITO.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, QUALQUER PESSOA, PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO. JÁ OS LICITANTES TÊM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO;

**9.1.1** CABERÁ AO(À) PREGOEIRO(A) DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS.

**9.1.2** ACOLHIDA À PETIÇÃO CONTRA O ATO CONVOCATÓRIO, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

## 10 DOS RECURSOS

**10.1** DECLARADO O VENCEDOR, QUALQUER LICITANTE PODERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER, QUANDO LHE SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS NO ENDEREÇO INDICADO NO **ITEM 10.6**, FICANDO OS DEMAIS LICITANTES DESDE LOGO INTIMADOS PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS AUTOS.

**10.2** A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PELO(A) PREGOEIRO(A) AO VENCEDOR.

**10.3** QUALQUER RECURSO E IMPUGNAÇÃO CONTRA A DECISÃO DO(A) PREGOEIRO(A), NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO.

**10.4** O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

**10.5** A PETIÇÃO PODERÁ SER FEITA NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO, E, SE ORAL, SERÁ REDUZIDA A TERMO EM ATA.

**10.6** OS AUTOS DO PROCESSO PERMANECERÃO COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, 1º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SITUADO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, APUCARANA - PR, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE 13:00 ÀS 18 HORAS.

**10.7** **NÃO SERÃO RECONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS, ENVIADOS POR FAX OU E-MAIL (INTERNET) E VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.**

## 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

**11.1** AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº:

02.09	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	000-LIVRE	14466
-------	--------------	-----------------------------	-----------	-------



**11.2** A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DESTES CONTRATOS. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, ÀS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

**11.3** O EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA PARA ESSE FIM, PODENDO SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATADA.

## **12 DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS, SENDO ESTES VENCÍVEIS NOS PRAZOS DE ATÉ 30 DIAS **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO(A) FISCAL DO CONTRATO E POR UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS - CR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º E DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

**12.1.1** A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF E TAMBÉM, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

**12.1.2** O FATURAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO A SER CONFERIDO E APROVADO, PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (*GESTOR DO CONTRATO*), E CONTERÁ: TODOS OS DADOS, ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPROVEM AS DESPESAS PERTINENTES. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

**12.1.3** DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DOS **ITENS 12.1.1** DESTES EDITAIS, PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

**12.2** QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

**12.3** O CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

**12.4** CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

**12.5** O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

**12.6** NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

### **12.7 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**12.7.1 REVISÃO:** FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

**12.7.2 REAJUSTE:** PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

**12.7.3 REACTUAÇÃO:** É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

**12.7.4** QUANDO VERIFICADO PELA EMPRESA VENCEDORA QUE OS VALORES PARA FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS NÃO CONDIZEREM COM A REALIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO, A MESMA PODERÁ SOLICITAR O REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, POR MEIO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS PREJUÍZOS, COMO POR EXEMPLO, NOTAS FISCAIS DE



COMPRA ATUALIZADAS, QUE DEVERÃO SER PROTOCOLADOS EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 18:00, NO EDIFÍCIO CIDADE ALTA, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, SETOR DE PROTOCOLO, OU POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAO.PMA@APUCARANA.PR.GOV.BR.

**12.7.4.1** PARA QUE O PROCESSO SEJA DEFERIDO, AS EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS NA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÃO CONVOCADAS PARA APRESENTAREM OS VALORES PARA OS ITENS QUE SERÃO REEQUILIBRADOS. DESTA FORMA SE HOVEREM VALORES INFERIORES AO SOLICITADO PELA EMPRESA VENCEDORA, SERÃO REALIZADAS NEGOCIAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPROPROROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**13.2** COM FUNDAMENTO NOS ART. 81, 86 E 87 LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SERÁ APLICADA A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** AO LICITANTE QUE: **I)** SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR O CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE; **II)** NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA.

**13.2.1** CABERÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA AO LICITANTE QUE SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR O CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SEM PREJUÍZO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR EM CASO DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DA RECUSA E DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PELO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, GARANTIDA A AMPLA DEFESA.

**13.3** ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

**13.4** SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.



### 14 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**14.1** CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, A LICITANTE SERÁ DECLARADA VENCEDORA, SENDO-LHE ADJUDICADO O OBJETO DO CERTAME.

**14.2** A MINUTA CONTRATUAL CONSTANTE DO **ANEXO X**, ESPECIFICARÁ O PRAZO, AS NORMAS, A FORMA DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES.

**14.3** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, CONVOCARÁ, POR ESCRITO, A ADJUDICATÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, QUE DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA PARA ESSE FIM.

**14.3.1** O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELO MUNICÍPIO.

**14.4** A ADJUDICATÁRIA DO CERTAME, SEM PREJUÍZOS DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS, PODERÁ SUBCONTRATAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAL, DESDE QUE O SUBCONTRATADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ESPECIFICADAS NESTA LICITAÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**14.5** NA HIPÓTESE DA ADJUDICATÁRIA NÃO COMPARECER PARA ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO ESTIPULADO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO **ITEM 13.2 E SEU SUBITEM, E ITEM 13.3** DO EDITAL, SERÁ CONVOCADA LICITANTE REMANESCENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES DA SUA PROPOSTA.

**14.6** A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO(S) CELEBRADO(S) ENTRE OS CONTRATANTES.

**14.7** UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A LICITANTE ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

### 15 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**15.1** A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

**§ 1º** - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

**I** - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;

**II** - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO; OU A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À CONTRATANTE;

**III** - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTE CONTRATO;

**IV** - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

**V** - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

**VI** - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

**VII** - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;

**VIII** - A SUPRESSÃO, POR PARTE DO CONTRATANTE, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;



**IX** - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

**X** - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU EXECUTADOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

**XI** - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

**XII** – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**§ 2º** - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

**I** - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO MUNICÍPIO, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

**II** - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;

**III** - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

**A)** A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

**B)** QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

**I** - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

**II** - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

**15.2** O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS.

**15.3** SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

**15.4** POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

**I.** OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**II.** A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

## **16 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) – LEI Nº 123/2006 E LC 147/2014**

### **16.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**16.1.1** ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DORAVANTE DENOMINADAS DE ME OU EPP, SERÁ CONCEDIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PRINCIPALMENTE NO CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, ARTIGOS 42 A 49 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

**16.1.2** A DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E VEDAÇÕES ENCONTRAM-SE NO CAPÍTULO II DO MESMO CORPO NORMATIVO, ARTIGOS 3º E SEQUINTE.

**16.2 DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CÓPIA AUTENTICADA) LC 123/2006 E LC 147/2014.**



**16.2.1** CASO A PROPONENTE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, DEVE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DESSA CONDIÇÃO, ATRAVÉS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**A)** **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA E REGISTRADA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL**, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, OU SEJA, **COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**; OU

**B)** DECLARAÇÃO DA EMPRESA, EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONSTITUÍDA NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, CONFORME MODELO CONSTANTE DO **ANEXO V** DO PRESENTE EDITAL;

**C)** A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 7º, DA LEI Nº 10.520/02, À SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, COMO TAMBÉM CARACTERIZA O CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL E NO CONTRATO, BEM COMO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS;

**D)** NA HIPÓTESE DE A LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ INCLUIR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM UM TERCEIRO ENVELOPE JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO.

**16.2.2** AS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM DEVERÃO SER APRESENTADAS SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUANDO SOLICITADAS PELO(A) PREGOEIRO(A).

**16.2.3** A FALTA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NO RECEBIMENTO PELO(A) PREGOEIRO(A), DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**16.2.4 A FALTA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SERÁ INTERPRETADA COMO O NÃO ENQUADRAMENTO NÃO PODENDO A LICITANTE USUFRUIR O DIREITO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

### 16.3 DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

**16.3.1** A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DE ASSINATURA DE CONTRATO, DEVENDO ENTRETANTO, APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE APRESENTE RESTRIÇÃO, "EX VI" ARTIGOS 42 E 43 DA LC 123/2006 E LC 147/2014.

**16.3.2** HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL PARA AS ME OU EPP, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE A PROPONENTE FOR DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO, E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

**16.3.3** A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR, IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, SENDO FACULTADO AO MUNICÍPIO CONVOCAR AS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, OU REVOGAR A LICITAÇÃO.

### **16.4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**16.4.1** A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, QUE COMPREENDERÁ A ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE TODAS AS LICITANTES; CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PASSÍVEIS DE OFERTAS DE LANCES VERBAIS; OFERTA DE LANCES VERBAIS DAS LICITANTES CLASSIFICADAS; CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS; OPORTUNIDADE PARA A ME OU EPP APRESENTAR MELHOR PREÇO, CONFORME O CASO, EXAME DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DA PRIMEIRA CLASSIFICADA QUANTO AO OBJETO E VALOR.

**16.4.2** O(A) PREGOEIRO(A), À VISTA DA DOCUMENTAÇÃO, INFORMARÁ ÀS PARTICIPANTES E DARÁ CIÊNCIA A TODAS AS EVENTUAIS LICITANTES ENQUADRADAS NO PORTE DE ME OU EPP, PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PROPORCIONADO PELO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**16.4.3** SE A OFERTA NÃO FOR ACEITÁVEL OU SE A LICITANTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O(A) PREGOEIRO(A) EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQUENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À HABILITAÇÃO DA PROPONENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA AO EDITAL.



**16.4.4** ÀS LICITANTES ENQUADRADAS NO PORTE DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÃO ASSEGURADOS OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 44 E 45 DA LC 123/2006, COMO SEGUE:

I – COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. ENTENDE-SE POR EMPATE AQUELAS SITUAÇÕES EM QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ME E EPP SEJAM IGUAIS OU ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SUPERIORES À PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.

II – OCORRENDO A SITUAÇÃO DE EMPATE DE QUE TRATA O INCISO ANTERIOR, A ME OU EPP MAIS BEM CLASSIFICADA PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, SITUAÇÃO EM QUE SERÁ ADJUDICADO EM SEU FAVOR O OBJETO LICITADO.

III – NÃO OCORRENDO APRESENTAÇÃO DE OFERTA PELA PRIMEIRA CLASSIFICADA OU NÃO HAVENDO CONTRATAÇÃO, SERÃO CONVOCADAS AS REMANESCENTES, QUE POR VENTURA SE ENQUADREM NA HIPÓTESE DO INCISO I, NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO.

IV – NO CASO DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES APRESENTADOS PELAS ME OU EPP QUE SE ENCONTREM NO INTERVALO ESTABELECIDO NO INCISO I ANTERIOR, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE AQUELA QUE PRIMEIRO PODERÁ APRESENTAR MELHOR OFERTA. O(A) PREGOEIRO(A) CLASSIFICARÁ AS PROPOSTAS NESTA SITUAÇÃO, CONFORME O SORTEIO, E DARÁ OPORTUNIDADE, ORDENADAMENTE, À APRESENTAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA NOS TERMOS DO MESMO INCISO.

**16.4.5** A LICITANTE BENEFICIADA COM OS TERMOS DESTES SUBITEM, QUANDO CONVOCADA PARA APRESENTAR NOVA PROPOSTA, DEVERÁ FAZÊ-LO VERBALMENTE EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) MINUTOS APÓS DIVULGAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, SOB PENA DE PRECLUSÃO. A NOVA OFERTA SERÁ REGISTRADA EM ATA.

**16.4.6** O DISPOSTO NESTE SUBITEM SOMENTE SE APLICARÁ QUANDO A MELHOR OFERTA INICIAL, CLASSIFICADA, NÃO TIVER SIDO APRESENTADA POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1** OS LICITANTES DEVEM OBSERVAR E O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

**17.2** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

**A) "PRÁTICA CORRUPTA"**: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

**B) "PRÁTICA FRAUDULENTA"**: A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

**C) "PRÁTICA COLUSIVAS"**: ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

**D) "PRÁTICA COERCITIVA"**: CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DO CONTRATO VINCULADO À MESMA, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

**17.3** NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DO CONTRATO FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

**17.4** CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, DEVERÁ CONCORDAR E AUTORIZAR QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO



FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, PERMITIRÁ QUE O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DA ATAE TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DA ATA.

**17.5** A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE REGISTRO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ATA QUANDO O INADIMPLENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDECENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**17.6** ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

**17.7** SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO DE APUCARANA O DIREITO DE NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, ANULAR OU REVOGAR, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, DANDO CIÊNCIA AOS PARTICIPANTES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**18.2** O(A) PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO, NO INTERESSE PÚBLICO, PODERÃO RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS, DESDE QUE NÃO RESTE INFRINGIDO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

**18.3** ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM SESSÃO PÚBLICA E TRANSMITIDA AO VIVO VIA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.YOUTUBE.COM.BR - LICITAÇÃO APUCARANA**, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NA DATA, NO HORÁRIO E NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO.

**18.4** SERÁ(ÃO) LAVRADA(S) ATA(S) DO(S) TRABALHO(S) DESENVOLVIDO(S) EM ATO PÚBLICO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, A(S) QUAL(IS) SERÁ(ÃO) ASSINADA(S) PELO(A) PREGOEIRO(A) E LICITANTE(S) VENCEDOR(ES), RESSALTANDO-SE QUE PODERÁ CONSTAR A ASSINATURA DA EQUIPE DE APOIO, SENDO-LHES FACULTADO ESTE DIREITO.



**18.5** É FACULTADO A LICITANTE FORMULAR PROTESTOS CONSIGNANDO EM ATAS DOS TRABALHOS, PARA PREVENIR RESPONSABILIDADE, PROVER A CONSERVAÇÃO OU RESSALVA DE SEUS DIREITOS OU PARA SIMPLEMENTE MANIFESTAR QUALQUER INTENÇÃO DE MODO FORMAL, OBSERVADO O PREVISTO NO **ITEM 9** DESTA.

**18.6** É FACULTADO AO(A) PREGOEIRO(A) OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

**18.7** ESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICA PROPOSTA DE CONTRATO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA. ATÉ A ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DO CONTRATO, PODERÁ A LICITANTE VENCEDORA SER EXCLUÍDA DA LICITAÇÃO, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO E SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS, SE O MUNICÍPIO DE APUCARANA TIVER CONHECIMENTO DE QUALQUER FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE, ANTERIOR OU POSTERIOR AO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO, QUE DESABONE SUA IDONEIDADE OU CAPACIDADE FINANCEIRA, TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA.

**18.8** NÃO SERÃO CONHECIDOS OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES, VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

**18.9** A LICITANTE ASSUME TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA E DE QUAISQUER DOCUMENTOS RELATIVOS A ESTA LICITAÇÃO, ONDE O MUNICÍPIO DE APUCARANA NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE NENHUMA INDENIZAÇÃO SERÁ DEVIDA À LICITANTE POR ESSE FIM.

**18.10** A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO.

**18.11** NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) EM CONTRÁRIO.

**18.11** NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO. SÓ SE INICIAM E VENCEM OS PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO.

**18.13** O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS, NÃO IMPORTARÁ NO AFASTAMENTO DA LICITANTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A AFERIÇÃO DA SUA QUALIFICAÇÃO E A EXATA COMPREENSÃO DA SUA PROPOSTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

**18.14** AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTE PREGÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, SEM COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DO FUTURO CONTRATO.

**18.15** A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE CONTRATO E DEMAIS ANEXOS).

**18.16** A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA LICITAÇÃO NÃO GERA NENHUMA OBRIGAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO.

**18.17** QUALQUER PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS DEVERÁ SER ENCAMINHADO POR ESCRITO AO(A) PREGOEIRO(A), NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, 1º ANDAR, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, OU POR MEIO DO FAX: (43) 3162-4294, OU AINDA, PELOS TELEFONES: (43) 3162-4236, 3162-4259, 3162-4286, 3162-4291 E 3162-4293, , HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS;

**18.17.1** AS DÚVIDAS A SEREM DIRIMIDAS POR TELEFONE SERÃO SOMENTE AQUELAS DE ORDEM ESTRITAMENTE INFORMAL.

**18.18** CÓPIAS DO PREGÃO E SEUS ANEXOS SERÃO FORNECIDOS NO SITE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR](http://WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR) (DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – PREFEITURA).

**18.18.1** CÓPIAS DE DOCUMENTOS NÃO INCLUSOS NESTE EDITAL E QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS JULGUEM NECESSÁRIOS, SE DISPOSTO PELO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE TAXA AO PREÇO PÚBLICO DE REPRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PROPORCIONAL AO NÚMERO DE CÓPIAS, CUJO PAGAMENTO, O ADQUIRENTE DEVERÁ COMPROVAR MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DO RESPECTIVO RECIBO DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA **CONTA CORRENTE MOVIMENTO** DESTA MUNICÍPIO DE APUCARANA, QUE SERÁ FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DESTA PREFEITURA.

**18.19** OS ENVELOPES “**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**”, NÃO ABERTOS FICARÃO À DISPOSIÇÃO DAS LICITANTES PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO (TRANSCORRIDO O PRAZO REGULAMENTAR PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA LICITAÇÃO OU, SE FOR O CASO, DENEGADOS OS RECURSOS INTERPOSTOS), APÓS O QUE SERÃO DESTRUÍDOS PELO **MUNICÍPIO DE APUCARANA**.



**18.20** AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTE CONSTANTE DO PRÉAMBULO DESTES.

**18.21** O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

**18.22** INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;
- III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- IV: MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.854/1999);
- V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (LEI Nº 10.520/2002);
- VII: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO;
- IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS;
- X: MINUTA DO CONTRATO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR, 12 DE JANEIRO DE 2022.

PREGOEIRO(A)



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

##### 1.1 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RESTAURANTE POPULAR PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BALANCEADAS E DE QUALIDADE COM PREÇOS ACESSÍVEIS, PRIORITARIAMENTE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

##### 2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

2.1. CONSIDERANDO QUE A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA É DIREITO BÁSICO DO SER HUMANO, INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSAGRADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CABENDO AO PODER PÚBLICO ADOTAR AÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA RESPEITAR, PROTEGER, PROMOVER E PROVER O DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TODA A POPULAÇÃO, DESSA FORMA O RESTAURANTE POPULAR **NO TERRITÓRIO DE APUCARANA** VISA A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, SENDO DESTINADO À POPULAÇÃO QUE SE ALIMENTA FORA DE CASA, PRIORITARIAMENTE AS PESSOAS EM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL, **DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM APOIO DA CAISAN - CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

##### 3. ITENS SOLICITADOS:

LOTE	ITEM	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL VALOR MÁXIMO
1	1	50.400	UN	REFEIÇÃO COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, CARNE (OPÇÃO OVOS), GUARNIÇÃO, SALADA E SOBREMESA (SENDO FRUTA OU DOCE), BALANCEADAS NUTRICIONALMENTE, ONDE RESPEITE AS LEIS DA ALIMENTAÇÃO, RESPEITANDO HABITOS ALIMENTARES REGIONAIS. TAMBÉM PODENDO FORNECER EMBALAGEM DE MARMITEX, SE NECESSÁRIO. COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EMPREGADOS PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO QUE FREQUENTARÁ O RESTAURANTE, ALÉM DA MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR..	10,98	553.392,00

##### 4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR

###### 4.1. ATENDIMENTO

4.1.1. O VALOR COBRADO DO USUÁRIO, POR REFEIÇÃO SERVIDA, EM REAIS (R\$), SERÁ ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO.

4.1.2. O ATENDIMENTO NO RESTAURANTE POPULARES SERÁ FEITO ATRAVÉS DA VENDA DE TICKET, COM VALIDADE SOMENTE PARA O DIA EM QUE FOR COMPRADO.



4.1.3. OS USUÁRIOS DEVERÃO SE SUBMETER ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELO RESTAURANTE POPULARE NO QUE CONCERNE À COMPOSIÇÃO DE SUA REFEIÇÃO. FICA ESTIPULADO PARA CADA USUÁRIO: ARROZ E FEIJÃO À VONTADE. OS DEMAIS ITENS, CARNE, GUARNIÇÃO/COMPLEMENTO, SALADA E SOBREMESA SERÃO CONTROLADOS (SERVIDOS UMA PORÇÃO POR USUÁRIO, DE ACORDO COM O *PER CAPITA* PREVISTO EM CONTRATO). TODAS AS PREPARAÇÕES SERÃO SERVIDAS PELOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA **CONTRATADA**.

4.1.4. AO INGRESSAR NOS REFEITÓRIOS, O USUÁRIO DEVERÁ ENTREGAR O TICKET AO FUNCIONÁRIO QUE FAZ O CONTROLE DE ACESSO.

4.1.5. POR OCASIÃO DA COMPRA DAS REFEIÇÕES, O USUÁRIO QUE POSSUIR PRIORIDADE DEVERÁ APRESENTAR A CARTEIRA COMPROVANDO OU A IDENTIDADE QUE COMPROVE A IDADE.

4.1.6. A COTA MÁXIMA NO MOMENTO DA COMPRA, AUTORIZADA PARA CADA USUÁRIO, SERÁ DE UM ALMOÇO POR DIA.

4.1.7. O RESTAURANTE POPULARES TERÃO CAPACIDADE PARA FORNECER NO REFEITÓRIO:

200 (DUZENTAS) REFEIÇÕES/DIA, NO HORÁRIO DO ALMOÇO;

4.1.8. O USUÁRIO DEVE PERMANECER NO REFEITÓRIO SOMENTE O TEMPO NECESSÁRIO PARA SUA REFEIÇÃO (MÁXIMO DE 30 MINUTOS).

4.1.9. A REFEIÇÃO SERÁ SERVIDA CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA (PORCIONAMENTO ADEQUADO E PADRONIZADO) E LIMITADO A UMA BANDEJA POR USUÁRIO.

## 4.2. HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

4.2.1. O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (ATENDIMENTO AO USUÁRIO) DO RESTAURANTE POPULAR SERÁ:

- DAS 11:00 ÀS 14:00 HORAS, PARA ALMOÇO;

4.2.2. A VENDA DAS REFEIÇÕES SERÁ FEITA NO GUICHÊ DO RESTAURANTE POPULAR, NO HORÁRIO DAS 10:45 ÀS 14:00 HORAS. APÓS AS 14:00 HORAS NENHUM USUÁRIO PODERÁ ADENTRAR MAIS NO RESTAURANTE POPULAR, MESMO QUE ESTE POSSUA O TICKET.

4.2.3. O RESTAURANTE POPULAR FUNCIONARÁ DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.

4.2.4. O RESTAURANTE POPULAR FUNCIONARÁ, EM CARÁTER EXCEPCIONAIS, FORA DOS HORÁRIOS OU DIAS ESTIPULADOS, DESDE QUE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE ATENDER A EVENTOS PROMOVIDOS PELO MESMO, OS EVENTOS PROMOVIDOS SÃO A PARTE DE RESPONSABILIDADE DO RESTAURANTE NÃO TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSABILIDADE FINANCEIRA SOBRE OS EVENTOS.

4.2.5. NÃO SERÁ PERMITIDA AOS USUÁRIOS A RETIRADA DE UTENSÍLIOS DO REFEITÓRIO.

## 4.3. COMPRA DO TICKET

4.3.1. A COMPRA DO TICKET DEVE SER REALIZADA NO GUICHÊ DA CONTRATADA.

4.3.2. EM CASO DE EXTRAVIO DO TICKET, O USUÁRIO DEVERÁ FAZER A COMPRA DE UM NOVO TICKET.

## 5. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES:

- I. TER UMA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CRN.
- II. ELABORAR OS CARDÁPIOS MENSALMENTE PELA RESPONSÁVEL TÉCNICA, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL, E ENCAMINHAR PARA A VERIFICAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO QUE SERÁ UMA NUTRICIONISTA INDICADA PELA CONTRATANTE.
- III. A ALIMENTAÇÃO OBEDECERÁ A UM CARDÁPIO ANALISADO E APROVADO PELA NUTRICIONISTA FISCAL DE CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
- IV. EXECUTAR O OBJETO CONTRATADO DENTRO DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, AS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, AS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES E EM VIGÊNCIA.
- V. CONDUZIR OS SERVIÇOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CUMPRINDO COM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E SECURITÁRIOS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- VI. COBRAR DO USUÁRIO, EM REAIS (R\$), SENDO O VALOR ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO, POR REFEIÇÃO SERVIDA, QUE SERÁ REVERTIDA PARA MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR, REGULAMENTADO POR DECRETO MUNICIPAL.



- VII. OS CARDÁPIOS ELABORADOS PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL DA **CONTRATADA** DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A **SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL** ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS, ANTERIOR AO MÊS QUE SERÁ UTILIZADO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- VIII. OBSERVAR NA ÍNTEGRA OS CARDÁPIOS APROVADOS PELA NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- IX. ACEITAR A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS, DE COMUM ACORDO COM O **CONTRATANTE**.
- X. O CARDÁPIO BASE PODERÁ SER REVISADO OU ALTERADO, DEPENDENDO DE AVISO PRÉVIO, SEMPRE QUE FATORES ADVERSOS DETERMINAREM A ESCASSEZ OU A INDISPONIBILIDADE DOS GÊNEROS NELE PREVISTOS, SEM MODIFICAR O SEU VALOR CALÓRICO NUTRITIVO, DEVENDO A SUBSTITUIÇÃO OCORRER POR ALIMENTOS DE **IGUAL QUALIDADE E CUSTO**.
- XI. QUALQUER ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO SOMENTE PODERÁ SER EFETIVADA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIANTE APROVAÇÃO POR ESCRITO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E DESDE QUE REQUERIDA PELA **CONTRATADA**, TAMBÉM POR ESCRITO, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA RESPECTIVA EXECUÇÃO.
- XII. A **CONTRATADA** DEVE RECEBER OS GÊNEROS, FAZER O CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO, PESAGEM DAS QUANTIDADES, REGISTROS NECESSÁRIOS DE COMUNICAÇÃO/RELATÓRIOS, E A UTILIZAÇÃO IMEDIATA PELO RESTAURANTE NAS PREPARAÇÕES E NA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS.
- XIII. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, DE ACORDO COM O PADRÃO DE QUALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE E, AINDA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE (SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS COM ALTERAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, AINDA QUE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE) E FRESCOS E "IN NATURA", NO CASO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, FECULENTOS, OVOS, ETC.), SEGUIR A RESOLUÇÃO NO 12/78, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
- XIV. UMA PARTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVE SER ADQUIRIDA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR.
- XV. FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DEVEM SER RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO (SEM RACHADURAS, SEM PONTOS DE BOLOR, PRÓPRIOS PARA CONSUMO), EM CAIXAS PLÁSTICAS SEM NENHUMA SUJIDADE E, SE VERIFICADOS PONTOS DE BOLOR, DEVEM SER IMEDIATAMENTE DESCARTADOS.
- XVI. O FLUXO DOS ALIMENTOS DEVE SER MANTIDO E, A FIM DE EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA, NENHUM ALIMENTO PRONTO PARA CONSUMO DEVE RETORNAR PARA ÁREAS COM POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES. SE HOUCER A MANIPULAÇÃO DE CARNES, ESTA DEVE SER REALIZADA EM SALA ESPECÍFICA, COM TEMPERATURA CONTROLADA POR AR-CONDICIONADO, E REGISTRADA EM TERMÔMETRO E PLANILHAS DE CONFERÊNCIA. A CARNE PODERÁ FICAR EXPOSTA, DENTRO DESTES PADRÕES, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 30 MINUTOS, SEGUINDO AS NORMAS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES.
- XVII. DISPONIBILIZAR, NO RESTAURANTE POPULAR, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, VISÍVEL PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA, O CARDÁPIO MENSAL QUE SERÁ SERVIDO NO LOCAL. O CARDÁPIO DEVE ESTAR DISPOSTO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS.
- XVIII. EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO IMEDIATA DA PREPARAÇÃO OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL, POR UMA PREPARAÇÃO SIMILAR NO ASPECTO NUTRICIONAL MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA NUTRICIONISTA FISCAL DO CONTRATO, NAS SITUAÇÕES EM QUE SE VERIFICAR QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RECEBIDOS APRESENTAM PROBLEMA(S) DE QUALIDADE OU QUANTIDADE (*PER CAPITA*).
- XIX. INFORMAR À NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL FISCAL DO CONTRATO, NA SEMANA ANTERIOR AO SEU FORNECIMENTO (PERÍODO CONSECUTIVO DE 2ª A 6ª FEIRA), A SUBSTITUIÇÃO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PREVISTOS PARA ATENDIMENTO DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES, QUANDO OCORRER SUBSTITUIÇÃO. PRECONIZAR A VARIEDADE DE HORTALIÇAS E FRUTAS E NÃO UTILIZAR A MESMA FRUTA, VERDURA OU LEGUME POR DOIS DIAS CONSECUTIVOS.
- XX. RESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DOS ALIMENTOS FORNECIDOS, INCLUSIVE, PERANTE AS AUTORIDADES SANITÁRIAS COMPETENTES.
- XXI. TODOS OS GÊNEROS, CONDIMENTOS OU QUAISQUER OUTROS COMPONENTES UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES, BEM COMO DE SEUS ACOMPANHAMENTOS E COMPLEMENTOS, DEVERÃO SER, OBRIGATORIAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E APRESENTAÇÃO.
- XXII. ALIMENTOS RETIRADOS DA EMBALAGEM ORIGINAL DEVEM APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO COMPLETA (PRODUTO, LOTE, MARCA, DATA DE VALIDADE, ETC) E POSSUIR UMA CÓPIA DOS DADOS DA EMBALAGEM ORIGINAL (DO FORNECEDOR). ALÉM DISSO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.
- XXIII. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERÃO QUANTIFICADOS DE FORMA A RESPEITAR OS LIMITES MÍNIMOS POR REFEIÇÃO, TENDO COMO BASE O ANEXO I DESTE EDITAL.



- XXIV. OS TEMPEROS E ERVAS SERÃO OS USUAIS, EVITANDO OS SEUS EXCESSOS. SERÁ VETADO O EMPREGO DE QUALQUER ADITIVO PARA FACILITAR A COCÇÃO, MELHORAR A TEXTURA, CONSERVANTES COMO O METABISSULFITO DE SÓDIO OU SIMILAR. OS PRODUTOS PARA REALÇAR O SABOR DOS ALIMENTOS, COMO TEMPEROS DO TIPO MOLHO INGLÊS, *SHOYU* E MOLHO DE PIMENTA PODERÃO SER USADOS, MAS COM ABSOLUTA MODERAÇÃO OU CONFORME DETERMINAÇÃO DE TÉCNICO NUTRICIONISTA FISCAL DO CONTRATO. SAL E AÇÚCAR DEVEM SER UTILIZADOS COM MODERAÇÃO E NÃO PODEM SER SERVIDAS FRITURAS.
- XXV. O PREPARO DAS REFEIÇÕES (ETAPA DE PRÉ-PREPARO E COCÇÃO) DEVERÁ SER EM HORÁRIO PRÓXIMO AO DA DISTRIBUIÇÃO, EVITANDO-SE MANTER OS PRODUTOS ACONDICIONADOS POR TEMPO PROLONGADO, PARA NÃO COMPROMETER A QUALIDADE DOS MESMOS. A ANTECIPAÇÃO ABUSIVA DO PRÉ-PREPARO E COCÇÃO DOS ALIMENTOS EM GERAL, CONSTATADA PELA NUTRICIONISTA FISCAL DO CONTRATO, SERÁ MOTIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS (CONFORME ITEM 7).
- XXVI. VEDAR A ANTECIPAÇÃO DO PREPARO DOS PRATOS DO CARDÁPIO E A REALIZAÇÃO DE CONGELAMENTO DE PREPARAÇÕES SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA NUTRICIONISTA FISCAL DO CONTRATO. E EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE E COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA NUTRICIONISTA FISCAL DE CONTRATO, O CONGELAMENTO DE ALIMENTOS SERÁ REALIZADO COM OS PROCEDIMENTOS NORMATIZADOS DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E COM OS REGISTROS DO MONITORAMENTO DESTES PROCESSOS E CONTROLES DE PONTOS CRÍTICOS E ARMAZENAMENTOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA E PARA ACOMPANHAMENTO E RASTREABILIDADE. PROVIDENCIAR O ETIQUETAMENTO ADEQUADO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ALÉM DE CÓPIA DA EMBALAGEM DO PRODUTO ORIGINAL, QUANDO POSSÍVEL.
- XXVII. TODAS AS PREPARAÇÕES DO CARDÁPIO SERÃO PRODUZIDAS NO DIA DA DISTRIBUIÇÃO OU DO CONSUMO PELOS USUÁRIOS E DEVERÃO SER FEITAS NA UNIDADE DE SERVIMENTO.
- XXVIII. AS REFEIÇÕES SERÃO OBRIGATORIAMENTE CONFECCIONADAS NO LOCAL DO RESTAURANTE POPULAR ONDE SERÃO DISTRIBUÍDAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SEMPRE RESPEITANDO O HORÁRIO ESTIPULADO EM EDITAL E COM O CARDÁPIO PREVIAMENTE APROVADO, SENDO PROIBIDO O TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA USO NO RESTAURANTE POPULAR.
- XXIX. MANTER, DIARIAMENTE, ÀS SUAS EXPENSAS E MEIOS, E EM EMBALAGENS APROPRIADAS, PELO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, AMOSTRAS IDÊNTICAS ÀS REFEIÇÕES COMPLETAS SERVIDAS, PARA POSTERIORES ANÁLISES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO CONTEÚDO DE 100G/100ML POR AMOSTRA.
- XXX. DEVEM SER REALIZADOS DIARIAMENTE, O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES: 200 REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR, ASSIM COMO, A HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS AMBIENTES DO RESTAURANTE POPULAR.
- XXXI. PROCEDER, ÀS SUAS EXPENSAS E MEIOS, A HIGIENIZAÇÃO DOS REFEITÓRIOS DO RESTAURANTE, ÁREAS DE PRODUÇÃO, BANHEIROS, DEPÓSITOS, SALA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR, SALA DO (A) NUTRICIONISTA E ADJACÊNCIAS, BEM COMO A LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E COMPLETA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BOA QUALIDADE E ESPECIFICADOS EM LEGISLAÇÕES VIGENTES, COMO DETERGENTE BIODEGRADÁVEL E ÁLCOOL GEL 70%, QUE TENHAM REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PARA REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DE TODAS AS ÁREAS DO LOCAL E DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. SERÁ VETADO O USO DE ESCOVAS DE METAL, LÃS-DE-AÇO E OUTROS MATERIAIS ABRASIVOS QUE SOLTEM PARTÍCULAS.
- XXXII. OS PRODUTOS DE LIMPEZA, QUE NECESSITEM DE PORCIONAMENTO PARA A LIMPEZA DO DIA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, CONFORME A EMBALAGEM ORIGINAL, E ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES E LOCAIS ADEQUADOS, EVITANDO QUALQUER CONTATO COM OS ALIMENTOS. EMBALAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS E DE LIMPEZA NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE ALGUMA, SEREM REAPROVEITADOS.
- XXXIII. PROCEDER, ÀS SUAS EXPENSAS E MEIOS, A HIGIENIZAÇÃO DE BANDEJAS, PRATOS E TALHERES, DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E COMPLETA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BOA QUALIDADE E ESPECÍFICOS, QUE TENHAM REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PARA REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA. SERÁ VETADO O USO DE ESCOVAS DE METAL, LÃS-DE-AÇO E OUTROS MATERIAIS ABRASIVOS QUE SOLTEM PARTÍCULAS. ALÉM DISSO, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO CONTÍNUA DE BANDEJAS, PRATOS E TALHERES QUEBRADOS OU QUE NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE USO.
- XXXIV. OS PRATOS DE MELAMINA, QUANDO SUBSTITUÍDOS, DEVEM SER PRATOS 100% MELAMINA, SEREM RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS E ATENDER A TODOS OS CRITÉRIOS APONTADOS PELA ANVISA, COM RELAÇÃO À MIGRAÇÃO EM MATERIAIS, EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS, DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS, E TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. OS PRATOS DE MELAMINA DEVEM SER SUBSTITUÍDOS SEMPRE QUE FOREM QUEBRADOS, TRINCADOS, LASCADOS OU DEMASIADAMENTE RISCADOS PELOS TALHERES.



- XXXV. PROCEDER, DIARIAMENTE, ÀS SUAS EXPENSAS E MEIOS, O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE TODAS AS ÁREAS DO RESTAURANTE, SEPARANDO-OS SELETIVAMENTE E REALIZANDO A REMOÇÃO PARA LOCAL DETERMINADO PARA A COLETA. O LIXO ORGÂNICO E TUDO O QUANTO FOR JULGADO INAPROVEITÁVEL, DEVERÁ SER DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS E ACONDICIONADOS EM TAMBORES COM TAMPAS, DE MODO A NÃO PERMITIR A EXALAÇÃO DE ODORES E PROLIFERAÇÃO DE INSETOS. OS ÓLEOS E GORDURAS A SEREM DESCARTADOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARA INSTITUIÇÕES OU ÓRGÃOS OFICIAIS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. OS MATERIAIS RECICLÁVEIS, PLÁSTICOS, PAPEL, METAL E VIDRO SERÃO DEVIDAMENTE SEPARADOS, ACONDICIONADOS E REMOVIDOS EM LOCAL APROPRIADO, PARA A COLETA SELETIVA. EM CASO DE PROBLEMAS COM A COLETA DE LIXO, A **CONTRATADA** DARÁ O DEVIDO DESTINO AO LIXO ORGÂNICO OU RECICLÁVEL, IMPEDINDO QUE ESTES SE ACUMULEM. EM CASOS DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS DE ORIGEM ANIMAL (OSSOS E SEBOS), O DESTINO DEVERÁ SER FEITO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E LEGISLAÇÕES VIGENTES.
- XXXVI. TODOS OS RALOS DAS UNIDADES DO RESTAURANTE POPULARES DEVEM SER MANTIDOS ÍNTEGROS, COM AS DEVIDAS TAMPAS E GRADES, EVITANDO A ENTRADA DE ROEDORES. ALÉM DISSO, RESTOS DE COMIDA QUE, POR VENTURA, CAÍREM NO CHÃO, NA ÁREA DE RECEBIMENTO, PRODUÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO, DEVEM SER RECOLHIDOS E DEPOSITADOS NO LIXO DETERMINADO PARA O FIM. ESTES RESTOS NUNCA DEVEM SER JOGADOS NA REDE DE ESGOTO, A FIM DE EVITAR ENTUPIMENTOS E MAU CHEIRO.
- XXXVII. OS EMPREGADOS DEVERÃO COMPARECER ÀS UNIDADES DE TRABALHO COM O DEVIDO ASSEIO, CAPACITADOS PARA EXERCER SUAS TAREFAS, COM UNIFORME COMPLETO E LIMPO (PROTETOR DE CABELO, SOB A TOUCA DE PANO, GUARDA-PÓ E SAPATO FECHADO), QUE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE OU ESTIVEREM SEM CONDIÇÕES DE USO.
- XXXVIII. OS EMPREGADOS DEVERÃO UTILIZAR LUVAS DESCARTÁVEIS NOS PROCEDIMENTOS DE MANIPULAÇÃO E SERVIMENTO, DURANTE TODO O PERÍODO DE ATENDIMENTO NO REFEITÓRIO, SENDO SUBSTITUÍDAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
- XXXIX. OS EMPREGADOS QUE ESTIVEREM NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DURANTE O SERVIMENTO DAS REFEIÇÕES, DEVEM UTILIZAR UNIFORME COMPLETO, LIMPO E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE COR CLARA, COM AVENTAL DE TECIDO (EM QUALQUER COR), COM OU SEM O LOGOTIPO DA EMPRESA, E SAPATO FECHADO, QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE OU ESTIVEREM SEM CONDIÇÕES DE USO. ALÉM DISSO, DEVEM UTILIZAR, DURANTE TODO O SERVIMENTO, CRACHÁS QUE IDENTIFIQUEM SEUS NOMES.
- XL. PROMOVER O TREINAMENTO DO PESSOAL A CADA 6 (SEIS) MESES, E/OU SEMPRE QUE HOUVER ADMISSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS, EM BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO/HIGIENE, VISANDO TREINAR OS FUNCIONÁRIOS SOBRE AS CORRETAS MEDIDAS DE HIGIENE E SEGURANÇA, PARA GARANTIA DA QUALIDADE DA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS. O PESSOAL DOS NÍVEIS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRATIVOS, CAIXAS OPERADORES E ATENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO, TRIMESTRALMENTE, REALIZAR CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS, VISANDO QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR. ESTES TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, ALÉM DE SEREM REALIZADOS FREQUENTEMENTE COM TODOS OS EMPREGADOS, DEVEM SER ESTENDIDOS AOS NOVOS FUNCIONÁRIOS, QUE DEVERÃO RECEBER TREINAMENTO LOGO QUE FOREM ADMITIDOS. A COMPROVAÇÃO DOS TREINAMENTOS, COM ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES, DEVE SER ENTREGUE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEMPRE QUE EXECUTADOS. OS FUNCIONÁRIOS RECÉM-ADMITIDOS SÓ PODERÃO INICIAR AS ATIVIDADES DENTRO DO RESTAURANTE POPULAR APÓS RECEBER TODO O TREINAMENTO NECESSÁRIO E MEDIANTE ENVIO DE COMPROVAÇÃO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- XLI. APRESENTAR OS RESULTADOS DOS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DOS SEUS EMPREGADOS, ATÉ O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MOMENTO DE ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS, E ANUALMENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (EXAMES DE SANGUE - SORO LUES - EXAME DE FEZES -PARASITOLÓGICO - EXAME DE OROFARINGE).
- XLII. QUANDO SOLICITADO PELO **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, APRESENTAR RESULTADOS DE OUTROS EXAMES, RELACIONADOS COM O DIAGNÓSTICO E PROFILAXIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS, CUJO CUSTO SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE VENCEDORA.
- XLIII. FORNECER LUVAS DESCARTÁVEIS AOS ATENDENTES DO SERVIMENTO, EM QUANTIDADES SUFICIENTES E COM TROCAS FREQUENTES, DURANTE O SERVIÇO. AOS USUÁRIOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS GUARDANAPOS DE PAPEL E PAPEL-TOALHA, NÃO RECICLÁVEIS, E EM QUANTIDADE SUFICIENTE (SEM FALTAS), ATÉ O FINAL DO SERVIMENTO, GARANTINDO A COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E SEGURANÇA DOS MESMOS. EM CASOS DE UTILIZAR MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA SECAGEM DE MÃOS, ESTAS DEVEM ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO, DESDE O INÍCIO ATÉ O FIM DO SERVIMENTO DAS REFEIÇÕES. EM CASO DE NÃO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA, DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PAPÉIS TOALHA AOS USUÁRIOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, ATÉ QUE SEJA PROVIDENCIADO O CONserto DA MESMA.



- XLIV. RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E COM AS ORIENTAÇÕES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, PROMOVENDO SEMESTRALMENTE O TREINAMENTO DE TODOS OS EMPREGADOS, OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO, NO QUE SE REFERE A MEDIDAS DE SEGURANÇA, VISANDO A PROTEÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR, PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA. ALÉM DISSO, OS EQUIPAMENTOS DE COMBATE AO INCÊNDIO DEVEM SER MANTIDOS APTOS PARA O USO, COMO REGE AS NORMAS DE SEGURANÇA, REALIZANDO TESTES, CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE HIDRANTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE COMBATE AO INCÊNDIO DISPONÍVEL NO RESTAURANTE E ADJACÊNCIAS. A VALIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DEVEM SER REPASSADAS À **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, SEMPRE QUE FOREM ATUALIZADAS. FAZER A MANUTENÇÃO CONSTANTE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXISTENTES NO LOCAL (CORRIMÕES, ESCADAS, ADESIVOS ANTIDERRAPANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO, ETC.).
- XLV. CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTE À SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EPI'S) E MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS TRABALHADORES DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA **CONTRATANTE**, BEM COMO ARCAR COM AS DESPESAS REFERENTES À SUA MANUTENÇÃO. ENTRE OS EPI'S: LUVAS, TOUCAS, AVENTAIS, BOTAS, ÓCULOS, PROTETORES AURICULARES, UNIFORME COMPLETO, E TODOS OS OUTROS NECESSÁRIOS, CONFORME A FUNÇÃO.
- XLVI. APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXAMES MÉDICOS DAS PESSOAS QUE TRABALHAREM NO PRÉ-PREPARO, PREPARO, COCCÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECEBIMENTO E DEPÓSITO DE MATÉRIAS-PRIMAS USADAS NA SUA PRODUÇÃO, SENDO QUE OS EXAMES DEVERÃO SER REFERENDADOS POR MÉDICO DO TRABALHO DA ENTIDADE OU OUTRO CONVENIADO E QUE PODERÃO, INCLUSIVE, ESTAR RELACIONADOS COM O DIAGNÓSTICO E PROFILAXIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS.
- XLVII. COMUNICAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR ESCRITO E DE IMEDIATO, O AFASTAMENTO DO TRABALHO, DE QUALQUER EMPREGADO, POR MOTIVO DE DOENÇA PULMONAR OU DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, LESÕES DERMATOLÓGICAS OU OUTRAS DOENÇAS DE CARÁTER EPIDEMIOLÓGICO-CONTAGIOSO OU OUTRAS MOLÉSTIAS CONSIDERADAS REPELENTE.
- XLVIII. FORNECER E ORIENTAR A UTILIZAÇÃO DE LUVAS PARA OS EMPREGADOS QUE APRESENTAREM PEQUENOS FERIMENTOS NAS MÃOS E NOS BRAÇOS. AQUELES QUE APRESENTAREM ENFERMIDADES COMO: GRIPE, AMIGDALITE, INFECÇÕES DENTÁRIAS, RESPIRATÓRIAS E DA BOCA, DEVERÃO SER, IMEDIATAMENTE, AFASTADOS DE TAREFAS DIRETAMENTE ENVOLVIDAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, ATÉ COMPLETA RECUPERAÇÃO.
- XLIX. FORNECER AOS EMPREGADOS E FISCALIZAR O USO DE REDE PRÓPRIA SOB TOUCA, A FIM DE MANTER OS CABELOS TOTALMENTE PROTEGIDOS E EVITAR, ASSIM, EVENTUAIS QUEDAS NOS ALIMENTOS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS OU OUTRO OBJETO PARA FIXAÇÃO DA REDE.
- L. IMPEDIR QUE EMPREGADOS TRANSPORTEM, OU LEVEM NAS ROUPAS E BOLSOS, QUAISQUER OBJETOS QUE POSSAM CAIR NOS ALIMENTOS, TAIS COMO: CANETAS, LÁPIS, TERMÔMETROS, FERRAMENTAS, TALHERES, ALFINETES, PRESILHAS, CIGARROS, CELULARES, ETC. E SERÁ PROIBIDO O USO DE ADORNOS COMO BRINCOS, *PIERCINGS*, ALIANÇAS, ANÉIS, RELÓGIOS DE PULSO, ESMALTE DE UNHA, PARA FUNCIONÁRIOS QUE ATUEM DIRETAMENTE NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS, OU SUA DISTRIBUIÇÃO. ORIENTAR OS MANIPULADORES SOBRE A HIGIENE PESSOAL E BOA APRESENTAÇÃO PESSOAL E SOBRE O UNIFORME NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.
- LI. IMPEDIR QUE EMPREGADOS FUMEM DURANTE TODO O PERÍODO DE TRABALHO, SEJA DURANTE O PRÉ-PREPARO/PREPARO DOS ALIMENTOS OU ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.
- LII. APLICAR AOS EMPREGADOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS OU AUXILIARES, BEM COMO AOS VISITANTES, QUANDO ADENTRAREM NAS ÁREAS DE PRÉ-PREPARO E PREPARO DOS ALIMENTOS, AS MESMAS RESTRIÇÕES CABÍVEIS AOS EMPREGADOS QUE TRABALHAM NESTAS ÁREAS, COMO O USO DE TOUCAS, CALÇADOS FECHADOS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO.
- LIII. O(A) NUTRICIONISTA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEVERÁ REALIZAR A AVALIAÇÃO SEMANAL DA ACEITAÇÃO DAS REFEIÇÕES/CARDÁPIO PELOS USUÁRIOS, ATRAVÉS DA VERIFICAÇÃO DO RESTO-INGESTA (PESAGEM DO RESÍDUO DISPENSADO NO LIXO, DURANTE E APÓS A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS) E DAS SOBRAS LIMPAS, SENDO ESTA AVALIAÇÃO DOCUMENTADA E APRESENTADA À **SECRETARIA MUNICIPAL DO ASSISTÊNCIA SOCIAL** SEMANALMENTE.
- LIV. EFETUAR DIARIAMENTE CONTROLES DE QUALIDADE E MANTER REGISTROS DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, MONITORAMENTO DE PROCESSOS, DE TEMPERATURAS (CADEIAS QUENTES E FRIAS), MONITORAMENTO E CONTROLE DE PRODUTOS DESCONFORMES, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, RASTREABILIDADE DO PRODUTO, VISANDO O MONITORAMENTO DA QUALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS PRESTADOS.
- LV. FORNECER, QUANDO SOLICITADO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ELEMENTOS NECESSÁRIOS À AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS (PESQUISAS DE SATISFAÇÃO), COMO, DADOS ESTATÍSTICOS E DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS.
- LVI. REALIZAR PESQUISAS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS, E OUTRAS PESQUISAS, DENTRO DO RESTAURANTE POPULARE, BASEADAS EM AMOSTRAS SIGNIFICATIVAS DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA, CONFORME CÁLCULOS ESTATÍSTICOS EXISTENTES.



- LVII. MANTER CONTATO COM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, SEMPRE POR ESCRITO, RESSALVADOS OS ENTENDIMENTOS VERBAIS DETERMINADOS PELA URGÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE DEVERÃO SEMPRE SER CONFIRMADOS POR ESCRITO, DENTRO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A PARTIR DO CONTATO VERBAL. O CONTATO DIRETO COM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** SERÁ O(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) INDICADO(A) PELA **CONTRATADA**.
- LVIII. REALIZAR VISITAS TÉCNICAS, INSPEÇÕES E VISTORIAS AOS FORNECEDORES DE MATÉRIA-PRIMA E APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO, OS DOCUMENTOS DESTAS AÇÕES, JUNTAMENTE COM INFORMAÇÕES QUE COMPROVEM A ORIGEM DOS PRODUTOS, BEM COMO, AMOSTRAS DE QUALQUER GÊNERO E MATERIAL A SEREM USADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A AVALIAÇÃO DOS TÉCNICOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, OU ENVIO A LABORATÓRIOS, A FIM DE GARANTIR A INOCUIDADE SANITÁRIA DOS ALIMENTOS. OS FORNECEDORES DE CARNES E PRODUTOS PERECÍVEIS DEVEM APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LICENÇA SANITÁRIA EM DIA. ALÉM DISSO, OS FORNECEDORES DE PRODUTOS PERECÍVEIS CONGELADOS E/OU REFRIGERADOS DEVEM APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA DO VEÍCULO EM DIA.
- LIX. TRANSPORTAR TODOS OS INSUMOS EM VEÍCULOS APROPRIADOS, DE SEUS FORNECEDORES E DEVIDAMENTE INSPECIONADOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, A FIM DE EVITAR QUEBRAS E/OU ATRASOS DESNECESSÁRIOS NA ENTREGA DOS PRODUTOS. A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DESTES VEÍCULOS DEVEM ESTAR SEMPRE DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELA **CONTRATADA**.
- LX. SEMPRE QUE SOLICITADO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, DEVEM SER APRESENTADAS: LICENÇA SANITÁRIA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE FORNECEDORES DE CARNES E PRODUTOS PERECÍVEIS; LICENÇA SANITÁRIA DE VEÍCULOS DA **CONTRATADA** (SE EXISTIR) E DE FORNECEDORES; LICENÇA SANITÁRIA EM DIA DO RESTAURANTE POPULAR; E DATA DE VALIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO.
- LXI. ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, E A CADA SEIS (06) MESES, DURANTE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ELABORAR E ENTREGAR A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: O MBP - MANUAL DE BOAS PRÁTICAS; AS POP'S – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO; AS FICHAS TÉCNICAS DAS PREPARAÇÕES DO CARDÁPIO DO RESTAURANTE POPULAR. TODOS ASSINADOS PELO(A) NUTRICIONISTA, RESPONSÁVEL TÉCNICO(A). AS ORIENTAÇÕES DESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER, EFETIVAMENTE E ROTINEIRAMENTE, REALIZADAS NAS ATIVIDADES DO RESTAURANTE POPULAR E REGISTRADAS EM PLANILHAS PRÓPRIAS, O QUE SERÁ VERIFICADO NO MOMENTO DE FISCALIZAÇÃO, POR PARTE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- LXII. ADMINISTRAR OS SERVIÇOS AO SEU ENCARGO DE MANEIRA EFICIENTE, OBJETIVANDO TOTAL HIGIENE, SEGURANÇA FÍSICA, SEGURANÇA ALIMENTAR, QUALIDADE DAS REFEIÇÕES E DO ATENDIMENTO, COM RAPIDEZ NO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES, MAS, SEMPRE COM RESPEITO AOS USUÁRIOS DA TERCEIRA IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MANTENDO UM RESPONSÁVEL TÉCNICO, NUTRICIONISTA, NO RESTAURANTE E À DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** PARA ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS.
- LXIII. USUÁRIOS DA TERCEIRA IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DEVEM TER AUXÍLIO DE UM FUNCIONÁRIO, NO MOMENTO DO SERVIMENTO DAS REFEIÇÕES.
- LXIV. FORNECER, EM SITUAÇÕES DE NECESSIDADE, PRINCIPALMENTE, A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE, CRIANÇAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COPOS DESCARTÁVEIS, PARA O CONSUMO DE ÁGUA DENTRO DO RESTAURANTE POPULAR, SEMPRE QUE SOLICITADO.
- LXV. RESPONSABILIZAR-SE POR PROVIDENCIAR SERVIÇOS DE REPAROS E ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DO RESTAURANTE POPULAR, DECORRENTES DO USO E QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUE NÃO MODIFIQUEM A ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO, NÃO PODENDO HAVER PREJUÍZO AO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. TAIS REPAROS E ADEQUAÇÕES INCORPORAR-SE-ÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NÃO CABENDO QUALQUER ESPÉCIE DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO DE QUALQUER NATUREZA, SEJA A QUE TÍTULO FOR, EM CASO DE CESSAÇÃO A QUALQUER TEMPO OU MOTIVO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- LXVI. MANTER TETOS, PAREDES, PORTAS E JANELAS COM A SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SEM FALHAS DE REVESTIMENTO. AS JANELAS DEVERÃO ESTAR DOTADAS DE TELAS MILIMÉTRICAS, SEM FALHAS, IMPEDINDO A ENTRADA DE INSETOS E ROEDORES.
- LXVII. MANTER A GUARDA, MANUTENÇÃO, TROCA OU REPOSIÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RECEBIDOS NO INÍCIO DO CONTRATO, ASSIM COMO RESTITUÍ-LOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO AO FINAL DO TERMO.
- LXVIII. ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DO RESTAURANTE POPULAR, DEVENDO FAZER A MANUTENÇÃO, GUARDAR E CUIDAR DE TODA ÁREA PREDIAL, SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DE GÁS, E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PROVIDENCIAR PARA QUE O SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO DE ALARMES SEJA LIGADO E DESLIGADO DIARIAMENTE CONFORME A NECESSIDADE, COM ATENÇÃO ESPECIAL AO FINAL DAS ATIVIDADES QUANDO SEU PESSOAL RESPONSÁVEL DEIXAR O LOCAL.
- LXIX. MANTER AS PORTAS DE ACESSO E JANELAS DE TODAS AS ÁREAS DO RESTAURANTE (COZINHA, PRÉ-PREPARO, PREPARO) PROVIDAS DOS DISPOSITIVOS QUE VEDAM TOTALMENTE A PENETRAÇÃO DE INSETOS, SEMPRE MANTENDO-AS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.
- LXX. UTILIZAR, EM TODO O PREPARO DE ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZADOS.



- LXXI. MANTER NAS ÁREAS DE ACESSO DE PESSOAL E DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, BEM COMO NAS ÁREAS DOS BWC'S, LAVABO DOS USUÁRIOS E SANITÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS, AS PIAS LAVATÓRIAS PROVIDAS DE SABÃO LÍQUIDO SANITIZANTE E ÁLCOOL-GEL 70%, PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BEM COMO, PAPEL-TOALHA, NÃO RECICLÁVEL, E LIXEIRA COM PEDAL.
- LXXII. PROCEDER, ÀS SUAS EXPENSAS E MEIOS, A HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS/SANITÁRIOS DOS USUÁRIOS, DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E COMPLETA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BOA QUALIDADE E ESPECÍFICOS, QUE TENHAM REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE SERVIMENTO.
- LXXIII. REVISAR, PERIODICAMENTE, OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS ALIMENTOS QUE POSSUEM PARAFUSOS, PORCAS, REBITES OU PARTES REMOVÍVEIS, A FIM DE EVITAR QUE OS MESMOS CAIAM ACIDENTALMENTE NOS ALIMENTOS.
- LXXIV. PROCEDER, TRIMESTRALMENTE E SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE, A DESINSETIZAÇÃO E A DESRATIZAÇÃO DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE POPULAR (MATRIZ/SÍTIO CERCADO/CIC/PINHEIRINHO), ATRAVÉS DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PRAGAS, FORNECENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SOCIAL COMPROVANTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO.
- LXXV. PROCEDER SEMESTRALMENTE A LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DE CAIXAS DE GORDURA, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO.
- LXXVI. REALIZAR TRIMESTRALMENTE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DOS ALIMENTOS E SEMESTRALMENTE DA ÁGUA, SENDO A **CONTRATADA** RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICA E SANITÁRIA DO OBJETO LICITADO.
- LXXVII. RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS POR SI, SEUS EMPREGADOS E FORNECEDORES, AO **MUNICÍPIO** OU A TERCEIROS, ISENTANDO O **MUNICÍPIO** DE TODA E QUALQUER RECLAMAÇÃO QUE POSSA SURTIR, EFETUANDO RESSARCIMENTO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS, INCLUINDO-SE NAS HIPÓTESES DESTE ITEM, OS DANOS DECORRENTES DA DESTRUIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS LOCAIS ONDE SERÃO SERVIDAS AS REFEIÇÕES.
- LXXVIII. RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, SEGUROS DE ACIDENTES, COMERCIAIS OU QUAISQUER OUTROS ENCARGOS PREVISTOS EM LEI, RESULTANTES DO CONTRATO, SENDO QUE A INADIMPLÊNCIA RELATIVA AOS ENCARGOS REFERIDOS, NÃO TRANSFERE AO **MUNICÍPIO**, RESPONSABILIDADE DE SEU PAGAMENTO, NEM PODERÁ ONERAR O OBJETO DO AJUSTE.
- LXXIX. PERMANECER COM A INTEGRAL EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO CONTRATO, SENDO VEDADO O REPASSE, PARCIAL OU TOTAL, DAS SUAS ATRIBUIÇÕES A TERCEIROS, SEM PRÉVIO CONHECIMENTO E CONSENTIMENTO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- LXXX. GARANTIR A COBERTURA TOTAL DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS NO CASO DE INTOXICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO DANO À SAÚDE DOS COMENSAIS, DESDE QUE COMPROVADA A SUA RESPONSABILIDADE, SEM ÔNUS PARA O **CONTRATANTE**. ALÉM DISSO, NA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PERTINENTES COM A FINALIDADE DE SE COMPROVAR A QUALIDADE DAS REFEIÇÕES PRODUZIDAS, AS DESPESAS CORRERÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A CARGO DA **CONTRATADA**, EM LABORATÓRIO INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- LXXXI. ACEITAR QUE REPRESENTANTES DO **MUNICÍPIO** PROCEDAM O ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES, PERIODICAMENTE, A QUALQUER TEMPO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SEM NECESSIDADE DE AVISOS PRÉVIOS.
- LXXXII. COMUNICAR À FISCALIZAÇÃO, DE IMEDIATO, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE;
- LXXXIII. ADEQUAR, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUALQUER SERVIÇO QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADO DE ACORDO OU QUE NÃO ATENDA A FINALIDADE QUE DELE NATURALMENTE SE ESPERA, ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, OU PRAZO NEGOCIÁVEL, CONFORME SERVIÇO.
- LXXXIV. APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, SEMPRE QUE NECESSÁRIO DOCUMENTOS PERTINENTES AO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO.
- LXXXV. DE ACORDO COM NECESSIDADE DO **MUNICÍPIO**, PODERÁ SER SOLICITADA À **CONTRATADA** A CONFECCÃO DE REFEIÇÕES PELO SISTEMA DE MARMITAS DESCARTÁVEIS, PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ACOLHIDA NOS ABRIGOS OFICIAIS DO **MUNICÍPIO**, POR MOTIVOS DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS QUE CAUSAREM DESABRIGAMENTO, PRINCIPALMENTE DA POPULAÇÃO QUE ENCONTRA EM RISCO SOCIAL OU DE BAIXA RENDA. AS REFEIÇÕES MANTERÃO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS REFEIÇÕES CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.
- LXXXVI. ELABORAR E APRESENTAR À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** O PLANO DE AÇÃO PARA 12 MESES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A SEREM DESENVOLVIDAS. MENSALMENTE DEVEM SER ENVIADOS RELATÓRIOS AO SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- LXXXVII. EXECUTAR AS AÇÕES SOLICITADAS NO PLANO DE AÇÃO RELATIVAS ÀS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL TENDO COMO PÚBLICO-ALVO A POPULAÇÃO ATENDIDA PELO RESTAURANTE POPULAR.



LXXXVIII. A FIM DE GARANTIR O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO RESTAURANTE POPULAR, A **CONTRATADA** DEVERÁ POSSUIR, PELO MENOS, 2 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA.

LXXXIX. ATENDER À RDC Nº 216/2004 E ÀS OUTRAS LEGISLAÇÕES VIGENTES RELACIONADAS.

### 6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 6.1 AVALIAR E ASSINAR OS CARDÁPIOS COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, SENDO QUE, A COMPOSIÇÃO DESTES, DEVERÁ SER OBSERVADA NA ÍNTEGRA PELA CONTRATADA;
- 6.2 NOTIFICAR A CONTRATADA, FIXANDO PRAZOS, PARA A CORREÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS E NÃO CONFORMIDADES, IRREGULARIDADES OU FALHAS DE ORDEM TÉCNICA, CONSTATADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 6.3 FORNECER, A QUALQUER TEMPO E COM A MÁXIMA PRESTEZA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATADA, DENTRO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A PARTIR DO CONTATO VERBAL, RESSALVADOS OS CASOS DE URGÊNCIA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA DIRIMIR DÚVIDA E ORIENTÁ-LO EM TODOS CASOS OMISSOS CONSTANTES DO PRESENTE.
- 6.4 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O OBJETO DO CONTRATO.
- 6.5 SUPERVISIONAR E AVALIAR, ATRAVÉS DO TÉCNICO NUTRICIONISTA FISCAL DO CONTRATO, A QUALIDADE DAS REFEIÇÕES SERVIDAS, AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E FABRICAÇÃO DOS ALIMENTOS, OBSERVANDO O RECEBIMENTO, A PRODUÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, BASEADOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DO RESTAURANTE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, A EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIAS E INSPEÇÕES NOS LOCAIS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, BEM COMO AOS FORNECEDORES DE MATÉRIA-PRIMA QUE SEJAM PARTES CONSTITUINTES DO OBJETO DO CONVÊNIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, E NAS ÁREAS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

**6.6 NÃO CONTRATAR EMPRESAS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM O ART.9º DA LEI 8.666/1993 DE JUNHO DE 1993 ART. 9º INCISO III E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA DE 05 DE ABRIL DE 1990 ART. 83.**

### 7. DAS PENALIDADES:

**7.1.** O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELA CONTRATANTE, SUJEITARÁ A CONTRATADA À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL, ASSEGURADA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA, ÀS SEGUINTE PENALIDADES, CONFORME A GRAVIDADE:

- ADVERTÊNCIA;

- MULTA, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A) MULTA DE MORA NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA, INSTALAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DE ATRASO APÓS A DATA FIXADA PELA CONTRATANTE, ATÉ O PERCENTUAL MÁXIMO DE 7% (SETE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

B) MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO PELA INADIMPLÊNCIA.

C) 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO FATURAMENTO DO MÊS EM QUE FOI CONSTATADA A IRREGULARIDADE NAS OCORRÊNCIAS GRAVÍSSIMAS.

D) 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO FATURAMENTO DO MÊS EM QUE FOI CONSTADA A IRREGULARIDADE NAS OCORRÊNCIAS GRAVES.

E) 0,5% (MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO FATURAMENTO DO MÊS EM QUE FOI CONSTATADA A IRREGULARIDADE NAS OCORRÊNCIAS LEVES.

PARA OS FINS PREVISTOS NA ALÍNEA “C”, “D” E “E” CONSIDERAM-SE OCORRÊNCIAS:



**GRAVÍSSIMAS:** 1) AS QUE CAUSAREM DANOS À SAÚDE DOS COMENSAIS, TAIS COMO INFECÇÕES, INTOXICAÇÕES E TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, COMPROVADAMENTE DECORRENTES DA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELA CONTRATADA.

**GRAVES:** 1-DEIXAR DE EXECUTAR, PARCIALMENTE OU TOTALMENTE, POR QUALQUER MOTIVO, O PACTUADO, EXCETO, SE OCORRER CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR OU SE COMPROVADO TER O MUNICÍPIO CONCORRIDO COM CULPA OU DOLO PARA O EVENTO; 2- ATRASO SUPERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS DO HORÁRIO DE INÍCIO DO SERVIMENTO DAS REFEIÇÕES; 3- UTILIZAR, NAS PREPARAÇÕES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE NÃO SEJAM DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONDIÇÕES DE ABSOLUTA HIGIENE, OU AINDA, QUE NÃO ESTEJAM EM BOM ESTADO E LIVRES DE CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER AGENTE ESTRANHO, NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 4- DEIXAR DE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EM TODAS AS FASES, SEJAM: AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES; 5- DEIXAR DE PROMOVER A HIGIENIZAÇÃO DOS UNIFORMES E DESCUIDAR DO ASSEIO DOS PRÓPRIOS EMPREGADOS; 6- FUNCIONÁRIOS SEM UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS (AVENTAIS, CALÇAS, BLUSAS, SAPATOS, BOTAS, TOUCAS, ETC.) E/OU UTILIZANDO BRINCOS OU SIMILARES, ESMALTE, JÓIAS, CARREGANDO CELULARES OU OUTROS MATERIAIS IMPRÓPRIOS; 7- DEIXAR DE FORNECER PAPEL TOALHA NÃO RECICLÁVEL, PRODUTOS DE HIGIENE E ÁLCOOL GEL 70%, PARA UTILIZAÇÃO E COMPLETA HIGIENIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS; 8- DEIXAR DE FORNECER PAPEL TOALHA NÃO RECICLÁVEL, GUARDANAPOS E DESCARTÁVEIS (CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL), SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL 70%, PARA UTILIZAÇÃO E COMPLETA HIGIENIZAÇÃO DOS USUÁRIOS; 9- NÃO MANTER A TEMPERATURA IDEAL PARA O CONSUMO: MÍNIMO DE 70°C PARA OS ALIMENTOS QUENTES E MÁXIMO DE 10°C PARA SALADAS E ALIMENTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO; 9- ANTECIPAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, SUPERIOR À 48 HORAS, OU REALIZAR CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, SEM OS PROCEDIMENTOS E REGISTROS DE MONITORAMENTO DE PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE, PARA A REUTILIZAÇÃO EM DATA POSTERIOR; 10- FORNECER QUANTIDADE /PORCIONAMENTO DIFERENTE DAQUELA ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO, O QUE SERÁ AFERIDO POR PESO E / OU UNIDADE CORRESPONDENTE A UM NÚMERO DE REFEIÇÕES; 11- AS OCORRÊNCIAS QUE CONTRARIAREM AS SEGUINTE NORMAS: LEI FEDERAL NO 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) DECRETO FEDERAL NO 2.181/1997 (SISTEMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR) PORTARIAS FEDERAIS NO 1.428/1993-MS E 326/1997-SVS/MS RESOLUÇÕES – RDC NO 12/2001 E 216/2004-ANVISA/MS. DESCUMPRIR TODA E QUALQUER EXIGÊNCIA FEITA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO; 12- DEIXAR DE ELABORAR E APRESENTAR O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS E/OU FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÃO; 13- DEIXAR DE DESENVOLVER E IMPLANTAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO DEIXAR DE ELABORAR E APRESENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O PLANO DE AÇÃO PARA 12 MESES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL; 14- NÃO UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES E/OU MATERIAIS DE SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU CARREGAR QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL, EM HORÁRIO DE TRABALHO E DENTRO DO ESTABELECIMENTO; 15- UTILIZAR MÃO-DE-OBRA INADEQUADA, NO QUE DIZ RESPEITO À HIGIENE PESSOAL, UNIFORMIZAÇÃO, COMPETÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÃO DE SAÚDE NA DATA EM QUE ESTIVER TRABALHANDO; 16- DEIXAR DE DISPONIBILIZAR NUTRICIONISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO) EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA REFERENTE À ADEQUADA E SATISFATÓRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; 17- DEIXAR DE PROVIDENCIAR, ASSIM QUE NECESSÁRIO, E IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DO NUTRICIONISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO) PELAS ATIVIDADES DO SERVIÇO NA UNIDADE; 18- DEIXAR DE REALIZAR, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, A HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE UTILIZADAS NO SERVIÇO DIÁRIO (TODAS AS ÁREAS DA COZINHA, DESPENSA (REFEITÓRIO), DOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DOS UTENSÍLIOS DE MESA E/OU COZINHA, UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES E DOS ALIMENTOS; 19- DEIXAR LIXO MAL ACONDICIONADO E/OU NÃO RETIRADO E ACUMULADO; 20- UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS/COZINHAS PARA OUTROS FINS QUE NÃO SEJAM AQUELES EXCLUSIVAMENTE RELACIONADO PARA ATENDER AO OBJETO DO CONTRATO; 21- UTILIZAR PRODUTOS NÃO REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; 22- DEIXAR DE REPARAR OU SUBSTITUIR IMEDIATAMENTE, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, QUALQUER TIPO DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA, EM QUE SE VERIFIQUEM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E/OU SENSORIAIS INADEQUADAS, VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; 23- DISTRIBUIR A ALIMENTAÇÃO COM QUALQUER UMA DAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: TEMPERATURA INADEQUADA; APRESENTAÇÃO INADEQUADA; EM DESACORDO COM AS FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÃO (ESPECIALMENTE PARA SAL, AÇÚCAR E TEMPEROS); CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS INADEQUADAS; PREPARAÇÃO CULINÁRIA INADEQUADA, CAUSANDO REJEIÇÃO E/OU RECUSA DOS USUÁRIOS; 24- DESCUMPRIR O CARDÁPIO INJUSTIFICADAMENTE, EM QUALQUER SENTIDO E NO QUE DIZ RESPEITO À SUA COMPOSIÇÃO E/OU QUANTIDADE E/OU QUALIDADE; 25- FORNECER ALIMENTO EM DESACORDO: COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE QUALIDADE CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO; COM AS DISCRIMINAÇÕES RELACIONADAS NAS FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÃO; COM O PRAZO DE VALIDADE OU QUALQUER OUTRA APTIDÃO PARA O CONSUMO; E COM OS PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE, DISPOSTOS NESTE INSTRUMENTO, OU AINDA SEM AUTORIZAÇÃO DA SAS; 26- UTILIZAR SOBRAS EM PREPARAÇÕES POSTERIORES; 27- DEIXAR DE ESTABELECE O CONTROLE DE QUALIDADE E MONITORAMENTO EM TODAS AS ETAPAS E PROCESSOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO: TEMPERATURAS EM TODAS AS CADEIAS (QUENTES E FRIAS), PROCEDIMENTOS DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTOS; PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E HIGIENE DE MANIPULADORES E EQUIPAMENTOS, PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS, ENTRE OUTROS; 28- RECUSAR-SE A QUALQUER TIPO DE FISCALIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OFICIAIS; 29- DEIXAR DE SE RESPONSABILIZAR POR DESPESAS REFERENTES A EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.



**C) LEVES:** 1)- ATRASO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) MINUTOS NO HORÁRIO DE INÍCIO DO SERVIMENTO DAS REFEIÇÕES; 2- ANTECIPAR O ENCERRAMENTO DO SERVIMENTO DAS REFEIÇÕES, QUANDO AINDA NÃO ATENDER A DEMANDA PROGRAMADA; 3- DISPOR DE NÚMERO INSUFICIENTE DE FUNCIONÁRIOS DE FORMA A PREJUDICAR O ATENDIMENTO NAS VÁRIAS ÁREAS SEJAM: GERENCIAMENTO, ADMINISTRATIVO, CAIXA, RECEPÇÃO DE GÊNEROS, ALMOXARIFADO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, HIGIENIZAÇÃO; 4- EXPOR ALIMENTOS COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (APARÊNCIA, COR, ODORE, CONSISTÊNCIA, SABOR E TEMPERATURA) PREJUDICADAS; 5- EXPOR ALIMENTOS NA DISTRIBUIÇÃO SEM A DEVIDA PROTEÇÃO; 6- FORNECER PREPARAÇÕES INADEQUADAS OCASIONANDO REJEIÇÃO DAS MESMAS, DEVIDO A UTILIZAÇÃO INCORRETA DAS QUANTIDADES PRÉ-ESTABELECIDAS PELOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS, BEM COMO ERROS DE TÉCNICA DIETÉTICA; 7- DEIXAR DE COLETAR AMOSTRAS DAS PREPARAÇÕES, DIARIAMENTE, OU COLETAR QUANTIDADE INFERIOR A 100 (CEM) GRAMAS/ML, CONFORME ESTABELECIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 8- UTILIZAR FUNCIONÁRIOS INADEQUADAMENTE, EXPONDO AS PREPARAÇÕES A RISCOS DESNECESSÁRIOS, BEM COMO, DEIXAR PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO, EXECUTAREM SUAS FUNÇÕES; 9- FALTA DE QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DE PREPARAÇÃO E SERVIMENTO; 10- FALTA DE QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PARA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CAUSANDO TRANSTORNOS E INSATISFAÇÃO AOS USUÁRIOS; 11- DEIXAR DE ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NO PRAZO POR ESTA ESTABELECIDO; 12- DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÕES AO MUNICÍPIO, REFERENTES AO SERVIÇO PRESTADO, SEMPRE POR ESCRITO, RESSALVADOS OS CASOS EXPRESSAMENTE PREVISTOS NO CONTRATO OU NO EDITAL; 13- UTILIZAÇÃO INADEQUADA DE UNIFORMES E/OU MATERIAIS DE SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; 14- NÃO APRESENTAR CÓPIA DOS EXAMES MÉDICO-LABORATORIAIS ADMISSIONAIS E PERIÓDICOS ANUAIS DE CADA UM DE SEUS EMPREGADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE; 15- ESTOCAR OS ALIMENTOS E/OU MATERIAIS (DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA) INADEQUADAMENTE E/OU VENCIDOS E/OU EM RECINTOS IMPRÓPRIOS E/OU SEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAMENTO; 16- NÃO PROCEDER AO ADEQUADO CONTROLE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DOS ALIMENTOS E MATERIAIS RECEBIDOS NA UNIDADE MUNICIPAL; 17- DEIXAR DE SUBMETER À APRECIÇÃO TÉCNICA PRÉVIA TODA ALTERAÇÃO DE PRODUTO OU GÊNERO; 18- TODA AÇÃO QUE DESCUMPRIR QUALQUER NORMA DESTE EDITAL E QUE NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NESTAS LISTAS; 19 - DEIXAR FALTAR QUALQUER DAS PREPARAÇÕES CONSTANTES NO CARDÁPIO DO DIA, PRONTAS PARA O CONSUMO. A QUANTIDADE DE ALIMENTOS DEVE SER SUFICIENTE PARA O NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS (RESPEITANDO OS *PER CAPITAS*).

OBS. AS MULTAS PREVISTAS SÃO CUMULÁVEIS, CASO CONSTATADA A INCIDÊNCIA DE MAIS DE UMA DAS PENALIDADES;

### 8. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

8.1 A QUANTIDADE SOLICITADA É PARA ATENDER A DEMANDA DE 12 MESES DO ANO DE 2022.

### 9. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. O CONTRATO DEVERA SER EXECUTADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DE CONTRATO.

9.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES.

### 10. FISCAIS DO CONTRATO:

10.1. AS FISCAIS DO CONTRATO SERÃO AS SERVIDORAS **JAQUELINE DE OLIVEIRA ERICK**, PORTADORA DO CPF: 009.657.219-14 RG: 8.546.221-0 CARGO DE TÉCNICA NUTRICIONISTA, EMAIL [ALIMENTACAESCOLAR@AME.APUCARANA.PR.GOV.BR](mailto:ALIMENTACAESCOLAR@AME.APUCARANA.PR.GOV.BR), E **ANA MARIA SCHIMIT**, PORTADORA DO CPF: 021.792.149-36 RG: 5.930.798-3 COM CARGO DE ACESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APUCARANA.

### 11. LOCAL:

11.1. ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA.

## CARACTERÍSTICAS DO CARDÁPIO DO PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR

### ALMOÇO – MÉDIA 1.300 KCAL

A REFEIÇÃO (ALMOÇO) SERÁ COMPOSTA DE 6 (SEIS) PREPARAÇÕES SENDO:

- CARNE – PRATO PROTEICO
- ARROZ
- FEIJÃO
- COMPLEMENTO-GUARNIÇÃO
- SALADA MISTA



- FRUTA / SOBREMESA

OS ALIMENTOS PREPARADOS DEVERÃO OBEDECER AS SEGUINTE QUANTIDADES MÍNIMAS NO PORCIONAMENTO INDIVIDUAL/ PER CAPITA:

### QUANTIDADE DE PREPARAÇÃO COZIDA/PRONTA PARA CONSUMO

#### CARNES – PRATO PROTÉICO:

##### CARNE BOVINO

BIFE	110G
CARNE PICADINHA (MÚSCULO/LOMBO AGULHA)	120G
CARNE MOÍDA DE 1ª	100G
ALMÔNDegas / EMPANADO / QUIBE	110 - 130G
CARNE EM CUBOS	140 G

##### FRANGO

FRANGO (SOBRECOXA)	165G
PEITO DE FRANGO/SASSAMI (S/OSSO)	110G
LINGÜIÇA (2 UNID. DE 60G)	120G
EMPANADO DE FRANGO	

##### PEIXE

FILÉ DE PESCADA/MERLUZA OU TILÁPIA	110G
------------------------------------	------

##### CARNE SUÍNA

PERNIL / LOMBO S/OSSO	110G
LINGÜIÇA (02 UNID. 60G)	120G
CORTES PARA FEIJOADA	170G

**OBS.:** AS QUANTIDADES ACIMA APRESENTADAS, PARA OS PRATOS PROTÉICOS, SÃO AS QUANTIDADES MÍNIMAS, **EXCLUINDO-SE O MOLHO E OUTROS INGREDIENTES NÃO PROTÉICOS**. A QUANTIDADE DE MOLHO NA PREPARAÇÃO DEVE TER UM PESO ENTRE 40 E 60G.

OFERECER OVO COMO OPÇÃO TODOS OS DIAS, SENDO 2 UNIDADES CONSIDERADAS 1 PORÇÃO.

#### ARROZ E FEIJÃO:

##### ARROZ

ARROZ PARBOILIZADO TIPO I	160/280G
---------------------------	----------



### FEIJÃO

FEIJÃO PRETO TIPO I (3 VEZES NA SEMANA)	140/180G
FEIJÃO DE COR TIPO I	140/180G

### COMPLEMENTOS / GUARNIÇÃO:

MASSAS	
MACARRÃO ESPAGUETE, TALHARIM, PENNE, PARAFUSO, GRAVATA (SEM MOLHO)	110G
MOLHOS PARA MACARRÃO	40G - 60G
NHOQUE DE BATATA/MANDIOCA	130G
POLENTA/QUIRERA/PIRÃO	120G
BOLINHO DE ARROZ/LEGUMES	2 UNIDADES – 60G CADA
TORTAS SALGADA (1 FATIA)	120G
FAROFA	70G
PANQUECA RECHEADA	150 G
CREMES (MILHO/QUEIJO/ESPINAFRE/BETERRABA)	120G
<b>HORTALIÇAS/ RAÍZES</b>	
BATATA INGLESA	120G
BATATA DOCE	120G
AIPIM	120G
PURÊ (BATATAS/MANDIOCA)	120G
HORTALIÇAS (LEGUMES/VERDURAS) REFOGADAS E SAUTÉE	120G

### SALADAS:

LEGUMES (BETERRABA, CHUCHU, CENOURA, VAGEM E OUTROS) COZIDOS	110G
BETERRABA/ CENOURA E OUTROS (CRU E RALADO)	60G
TOMATE/ PEPINO	80G
GRÃOS (SOJA, TRIGO, FEIJÃO)	70G
PICLES (CENOURA/COUVE-FLOR/REPOLHO/PEPINO)*	80G
FOLHOSOS: RÚCULA, ALMEIRÃO, ESCAROLA, RADITE, ALFACE, ACELGA, REPOLHO	50 – 60G

OBS.: (\*) PICKLES SERVIDO SEMPRE COM OUTRAS SALADAS IN NATURA, NUNCA SOZINHO.



### FRUTAS/SOBREMESAS:

<b>FRUTAS</b>	
LARANJA	170G
BANANA	185G
TANGERINA/PONKAN	150G
MAÇÃ	180G
MELANCIA	FATIA C/CASCA - 250G
OUTRAS FRUTAS	130 A 160G
<b>DOCES</b>	
DOCES EM PASTA OU COMPOTA	120G
BOLOS EM GERAL, COM COBERTURA	80G
GELATINAS E SAGU	130G

### COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO MARMITEX (OPCIONAL)

COM A EMBALAGEM PRIMARIA TIPO MARMITEX DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPAS, TAMANHO MÉDIO, CONTENDO DE 600G A 700G DE ALIMENTOS. AS REFEIÇÕES (ALMOÇO) SERVIDAS COMO MARMITEX SERÃO COMPOSTAS DE 6 (SEIS) PREPARAÇÕES, SENDO:

PRATO PROTEICO – CARNE

GUARNIÇÃO

ARROZ

FEIJÃO

SALADA

SOBREMESA A PARTE

O TAMANHO DAS PORÇÕES DEVEM RESPEITAR AS TABELAS ACIMA.

### INCIDÊNCIA DE CARNES EM MÊS REFERÊNCIA DE 21 DIAS:

CARNES	21 DIAS ÚTEIS
BIFE	02
EMPANADO	01
CARNE MOÍDA	04
PICADINHO/CUBOS /MUSCULO	04



FRANGO(SOBRECOXA)	03
FILÉ FRANGO/SASSAMI	02
PEIXE	01
PERNIL/BISTECA SUÍNO	01
LINGUIÇA SUÍNA OU DE FRANGO	01
ALMÔNDEGAS	01
FEIJOADA	01
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>

**INCIDÊNCIA DE TIPOS DE SOBREMESAS NO MÊS:**

<b>SOBREMESAS</b>	<b>21 DIAS ÚTEIS</b>
FRUTAS IN NATURA/ SALADA DE FRUTAS	17
BOLO, TORTA, GELATINA, SAGU, DOCES ARTESANAIS DE FRUTAS	04
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>

**INCIDÊNCIA DE GUARNIÇÃO EM MÊS REFERÊNCIA DE 21 DIAS:**

<b>GUARNIÇÃO</b>	<b>21 DIAS ÚTEIS</b>
LEGUMES/VERDURAS REFOGADAS E SAUTÉE	10
MACARRÃO/NHOQUE	02
POLENTA/CANJIQUEINHA	02
FAROFA/PIRÃO	02
RAÍZES	03
TORTA/PANQUECA/BOLINHO/ BATATA PALHA	01
CREMES	01
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>

**OBS.:** QUANDO O NÚMERO DE DIAS ÚTEIS FOR MENOR OU MAIOR QUE 21 DIAS, O CARDÁPIO SERÁ AJUSTADO DE COMUM ACORDO.

**EXEMPLO – CARDÁPIO**

<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
BIFE ACEBOLADO	FRANGO XADREZ	PERNIL ACEBOLADO	SOBRECOXA ASSADA	ESTROGONOFÉ BOVINO
ARROZ/FEIJÃO	ARROZ/FEIJÃO	ARROZ/FEIJÃO	ARROZ/FEIJÃO	BOVINA



BATATA ASSADA REPOLHO E ALFACE PONKAN	MACARRÃO ALHO E ÓLEO REPOLHO E TOMATE LARANJA	CANJIQUEINHA CENOURA RALADA E ACELGA BANANA	JARDINEIRA DE LEGUMES ALMEIRÃO E PEPINO MAÇÃ	ARROZ/FEIJÃO BATATA PALHA RÚCULA DOCE DE BANANA
ALMÔNDEGAS AO MOLHO ARROZ/FEIJÃO LEGUMES REFOGADOS TOMATE E ACELGA BANANA	SOBRECOXA AO SUGO ARROZ/FEIJÃO BATATA SAUTÉ REPOLHO ALFACE LARANJA	ALMÔNDEGAS ASSADA ARROZ/FEIJÃO POLENTA ALMEIRÃO E PEPINO POKAN	VACA ATOLADA (PROTEÍNA + GUARNIÇÃO) ARROZ/FEIJÃO SAL.: RÚCULA E MISTA DE FOLHAS BANANA	PEIXE ENSOPADO ARROZ/FEIJÃO LEGUMES SAUTÉ ALFACE COM BETERRABA RALADA DOCE DE ABÓBORA
MOIDA AO SUGO ARROZ/FEIJÃO CENOURA AO MOLHO BRANCO ACELGA E TOMATE LARANJA	EMPANADO ARROZ/FEIJÃO CREME DE MILHO ALFACE E CENOURA RALADA MAÇÃ	BIFE ROLÉ ARROZ/FEIJÃO ACELGA REFOGADA RÚCULA E REPOLHO MELÃO	CARNE MOÍDA ARROZ/FEIJÃO MACARRÃO ALHO E ÓLEO ABOBRINHA RALADA E REPOLHO LARANJA	SOBRECOXA ASSADA ARROZ/FEIJÃO ABOBORA CABOTIA RÚCULA E TOMATE ARROZ DOCE
SASSAMI AO MOLHO SHOYU ARROZ/FEIJÃO ABOBRINHA REFOGADA TOMATE E REPOLHO ROXO BANANA	CUBOS COM PIMENTÃO ARROZ/FEIJÃO BATATA-DOCE SAUTÉ ESCAROLA E BETERRABA RALADA MELANCIA	LINGUIÇA ASSADA ARROZ/FEIJÃO FAROFA COLORIDA BETERRABA RALADA E FOLHAS MISTAS MAÇÃ	TIRAS ACEBOLADAS ARROZ/FEIJÃO MANDIOCA COZIDA ALFACE E CENOURA RALADA PONKAN	FEIJOADA ARROZ/FEIJÃO FAROFA SIMPLES ALMEIRÃO E PEPINO LARANJA
QUIBE ASSADO ARROZ/FEIJÃO JARDINEIRA DE LEGUMES PEPINO E ALMEIRÃO GELATINA				



RAZÃO SOCIAL: XXX  
 CNPJ Nº: XXXX  
 IE Nº:  
 ENDEREÇO COMPLETO: XXX  
 BANCO: XXXX AGÊNCIA: XXXX CONTA CORRENTE: XXXXXXX  
 TELEFONE: XXX  
 E-MAIL: XXX

**MODELO DE PROPOSTA**  
 (USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RESTAURANTE POPULAR PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BALANCEADAS E DE QUALIDADE COM PREÇOS ACESSÍVEIS, PRIORITARIAMENTE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

, CONTENDO A QUANTIDADE ABAIXO DESCRITA E CONFORME TERMOS DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX**.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	XX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

**VALOR TOTAL R\$: \*\*\* (\*\*\*)**

**OBS:** NOS VALORES ACIMA ESTÃO COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

- OBSERVAÇÃO:**
- ALÉM DO EXIGIDO NO ITEM 5.3 DO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DOS SERVIÇOS OFERTADOS EQUIVALENTE À DO SERVIÇO SOLICITADO;
  - A PROPOSTA QUE NÃO CONTIVER O(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S) DE CADA ITEM, OU QUE OFERTAR PREÇO ACIMA DO VALOR MÁXIMO UNITARIO ESTIPULADO, SERÁ DESCLASSIFICADA PARA O ITEM RESPECTIVO.
  - O ITEM QUE CONTIVER OBJETO OFERTADO EM DESCONFORMIDADE OU INCOMPATÍVEL COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I DESTES EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADO EM SEU TODO. (ITEM).
  - **O VALOR TOTAL DOS ITENS DEVERÁ ESTAR EXPRESSO E O VALOR TOTAL DEVERÁ ESTAR EXPRESSO POR ALGARISMOS E POR EXTENSO.** OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE VALOR E SEU RESPECTIVO EXTENSO, PREVALECERÁ SEMPRE ESTE ÚLTIMO.

**OBS:** ESTE ANEXO É SIMPLEMENTE UM MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, PORTANTO, CADA LICITANTE APRESENTARÁ A SUA PRÓPRIA PLANILHA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. CADA LICITANTE É RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS.



RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX, INSTAURADO POR ESSA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE JUNTO À EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, LOCALIZADA À XXXXXXXXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXXXXXXXXXXX, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA NOSSA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX

**MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999)**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

**RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.**

....., EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA<sup>1</sup>.



RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXX**, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, DE 04/08/2014, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSAS LEIS COMPLEMENTARES E NO [DECRETO Nº 8.538, DE 06/10/2015](#).

DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A LICITANTE ABAIXO ASSINADA, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXXX, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, NA FORMA E SOB AS PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE CUMPRIU PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EXIGIDOS PELO EDITAL EM REFERÊNCIA.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**

ATRAVÉS DO PRESENTE, AUTORIZO(AMOS) O(A) SR.(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXX-SSP/XX**, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO CONFORME O PREGÃO PRESENCIAL SUPRA REFERENCIADO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DE NOSSA EMPRESA.

OUTORGO(AMOS) À PESSOA SUPRAMENCIONADA, AMPLOS PODERES PARA ACORDAR, DISCORDAR, TRANSIGIR, RECEBER DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS PERTENCENTES À EMPRESA, INCLUSIVE PARA RENÚNCIA DO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ENFIM AGINDO EM NOME E POR CONTA PRÓPRIA DA EMPRESA QUE REPRESENTA, COM TODAS AS PRERROGATIVAS DE REPRESENTANTE LEGAL, PARA ESSE FIM ESPECÍFICO.

ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE RESPONDEREI(EMOS) EM JUÍZO OU FORA DELE, SE FOR O CASO, POR TODOS OS ATOS QUE VENHAM A SER PRATICADOS POR ESTE NOSSO REPRESENTANTE LEGAL.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARO PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX**, INSTAURADO POR ESSE INSTITUTO, QUE RECEBI OS DOCUMENTOS E TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A LICITANTE ABAIXO ASSINADA, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE:

- 1) **NÃO POSSUI** PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS<sup>1</sup> DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;
- 2) **NÃO POSSUI** PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

NA HIPÓTESE DE NÃO REPRESENTAR A REALIDADE DO QUE ACIMA DECLARO, VALERÁ COMO CONFISSÃO DE ERRO SUBSTANCIAL À MINHA PESSOA, CONSIDERO-ME, PORTANTO, COMO INCLUSO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE DEVERÁ SER ESCRITA, COM O FIM DE CRIAR OBRIGAÇÕES).

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS, DIRETORES E SERVIDORES MUNICIPAIS.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022

MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXX/XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APUCARANA E A EMPRESA XXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOÃO CANDIDO FERREIRA, Nº 150, APTO 102, CEP 86.800-100, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 878.239.349-49 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.999.308-0-SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA \*\*\*\*\* , SITUADA À \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , CEP \*\*\*\*\* , CIDADE \*\*\*\*\* , ESTADO DO \*\*\*\*\* , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \*\*\*\*\* , I.E. Nº \*\*\*\*\* , DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR(A). \*\*\*\*\* , RESIDENTE À \*\*\*\*\* , PORTADOR(A) DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº \*\*\*\*\* E CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) Nº \*\*\*\*\* , CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RESTAURANTE POPULAR PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BALANCEADAS E DE QUALIDADE COM PREÇOS ACESSÍVEIS, PRIORITARIAMENTE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES., DE ACORDO COM AS DEMAIS CLÁUSULAS ESTIPULADAS NESTE CONTRATO, NO EDITAL E OBSERVADAS AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
***	***	***	***	*****	****	****

2.2 . FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR

2.2 .1. ATENDIMENTO

2.2.1.1. O VALOR COBRADO DO USUÁRIO, POR REFEIÇÃO SERVIDA, EM REAIS (R\$), SERÁ ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO.

2.2.1.2. O ATENDIMENTO NO RESTAURANTE POPULAR SERÁ FEITO ATRAVÉS DA VENDA DE TICKET, COM VALIDADE SOMENTE PARA O DIA EM QUE FOR COMPRADO.

2.2.1.3. OS USUÁRIOS DEVERÃO SE SUBMETER ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELO RESTAURANTE POPULARES NO QUE CONCERNE À COMPOSIÇÃO DE SUA REFEIÇÃO. FICA ESTIPULADO PARA CADA USUÁRIO: ARROZ E FEIJÃO À VONTADE. OS DEMAIS ITENS, CARNE, GUARNIÇÃO/COMPLEMENTO, SALADA E SOBREMESA SERÃO CONTROLADOS (SERVIDOS UMA PORÇÃO POR USUÁRIO, DE ACORDO COM O PER CAPITA PREVISTO EM CONTRATO). TODAS AS PREPARAÇÕES SERÃO SERVIDAS PELOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA.

2.2.1.4. AO INGRESSAR NOS REFEITÓRIOS, O USUÁRIO DEVERÁ ENTREGAR O TICKET AO FUNCIONÁRIO QUE FAZ O CONTROLE DE ACESSO.

2.2.1.5. POR OCASIÃO DA COMPRA DAS REFEIÇÕES, O USUÁRIO QUE POSSUIR PRIORIDADE DEVERÁ APRESENTAR A CARTEIRA COMPROVANDO OU A IDENTIDADE QUE COMPROVE A IDADE.

2.2.1.6. A COTA MÁXIMA NO MOMENTO DA COMPRA, AUTORIZADA PARA CADA USUÁRIO, SERÁ DE UM ALMOÇO POR DIA.

2.2.1.7. O RESTAURANTE POPULAR TERÃO CAPACIDADE PARA FORNECER NO REFEITÓRIO:

200 (DUZENTAS) REFEIÇÕES/DIA, NO HORÁRIO DO ALMOÇO;

2.2.1.8. O USUÁRIO DEVE PERMANECER NO REFEITÓRIO SOMENTE O TEMPO NECESSÁRIO PARA SUA REFEIÇÃO (MÁXIMO DE 30 MINUTOS).



2.2.1.9. A REFEIÇÃO SERÁ SERVIDA CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA (PORCIONAMENTO ADEQUADO E PADRONIZADO) E LIMITADO A UMA BANDEJA POR USUÁRIO.

### 2.3. HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

4.2.1. O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (ATENDIMENTO AO USUÁRIO) DO RESTAURANTE POPULAR SERÁ:

- DAS 11:00 ÀS 14:00 HORAS, PARA ALMOÇO;

2.3.2.2. A VENDA DAS REFEIÇÕES SERÁ FEITA NO GUICHÊ DO RESTAURANTE POPULAR, NO HORÁRIO DAS 10:45 ÀS 14:00 HORAS. APÓS AS 14:00 HORAS NENHUM USUÁRIO PODERÁ ADENTRAR MAIS NO RESTAURANTE POPULAR, MESMO QUE ESTE POSSUA O TICKET.

2.3.2.3. O RESTAURANTE POPULAR FUNCIONARÁ DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.

2.3.2.4. O RESTAURANTE POPULAR FUNCIONARÁ, EM CARÁTER EXCEPCIONAIS, FORA DOS HORÁRIOS OU DIAS ESTIPULADOS, DESDE QUE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE ATENDER A EVENTOS PROMOVIDOS PELO MESMO, OS EVENTOS PROMOVIDOS SÃO A PARTE DE RESPONSABILIDADE DO RESTAURANTE NÃO TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSABILIDADE FINANCEIRA SOBRE OS EVENTOS.

2.3.25. NÃO SERÁ PERMITIDA AOS USUÁRIOS A RETIRADA DE UTENSÍLIOS DO REFEITÓRIO.

### 2.4. COMPRA DO TICKET

2.4.3.1. A COMPRA DO TICKET DEVE SER REALIZADA NO GUICHÊ DA CONTRATADA.

2.4.3.2. EM CASO DE EXTRAVIO DO TICKET, O USUÁRIO DEVERÁ FAZER A COMPRA DE UM NOVO TICKET.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

3.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, PUBLICADO NO D.O. DE 09/08/2000 E SUAS ALTERAÇÕES, INTEGRALMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E, FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE Nº XXX/XXXX DE XX/XX/XXXX, AUTORIZADO PELO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA NA CONFORMIDADE DA LEI, PROPOSTA DA CONTRATADA DATADA DE XX/XX/XXXX, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

3.2 APLICA-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

3.3 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INC. XII DO ART. 55 DA LEI 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

4.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

4.1.1 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

4.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTES CONTRATOS, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	DESPESA	
02.09	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	000-LIVRE	14466

4.3 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DESTES CONTRATOS. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, AS SUPRESSÕES RESULTANTE DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE



**5.1 OS PAGAMENTOS** SERÃO EFETUADOS CONFORME OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS, SENDO ESTES VENCÍVEIS NOS PRAZOS DE ATÉ 30 DIAS , **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO(A) FISCAL DO CONTRATO E POR UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS - CR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º E DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

**5.1.1** A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF E TAMBÉM, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

**5.1.2** O FATURAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO A SER CONFERIDO E APROVADO, PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (**GESTOR DO CONTRATO**), E CONTERÁ: TODOS OS DADOS, ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPROVEM AS DESPESAS PERTINENTES. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

**5.1.3** DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DOS **ITENS 5.1.1** DESTA MINUTA, PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

**5.2** QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

**5.3** A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

**5.4** CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

**5.5** O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

**5.6** NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

**5.7** O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO, PODENDO SOFRER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.069, DE 29/06/1995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30/06/1995, E LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16/02/2001, RESSALVADO, QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICAR À REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

**5.8** UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A CONTRATADA ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

**6.1** O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONFORMIDADE COM A ANÁLISE, ADEQUABILIDADE, SOLICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO(A) FISCAL DO CONTRATO, SEM QUE A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE EXCLUA OU ATENUE A RESPONSABILIDADE ADMISSÍVEL À CONTRATADA, DEVENDO A MESMA, RESPONSABILIZAR-SE EM RESSARCIR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS QUE, POR CULPA OU DOLO, VIEREM A DAR CAUSA AO MUNICÍPIO;

**6.1.1** O CONTRATANTE COMUNICARÁ A CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS, NEGLIGÊNCIAS, FALHAS OU VÍCIOS PORVENTURA RESULTANTES DA PRESTAÇÃO, PARA IMEDIATA CORREÇÃO OU REPARAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.



**6.2** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR MEIOS HABILITADOS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA A IMPLEMENTAR METAS E RESULTADOS GLOBAIS QUE ALCANCE ÍNDICES DE RECONHECIMENTO, CONFIABILIDADE, ATENDIMENTO, SATISFAÇÃO, REGULARIDADE, EFICIÊNCIA DO SERVIÇO, EVIDENCIANDO AINDA, A SISTEMÁTICA DE TRABALHOS DE FORMA A VIABILIZAR O SUCESSO DO OBJETO.

**6.3** O CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ PESSOAL QUALIFICADO PARA DIRIMIR DÚVIDAS SOBRE OS ITENS A SEREM DESENVOLVIDOS NO OBJETO, DEVENDO A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE PELOS REQUERIMENTOS COM AS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES E CÓPIAS DE DOCUMENTOS.

**6.4** O CONTRATANTE REALIZARÁ, PERIODICAMENTE, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO, DO NÍVEL TÉCNICO DOS TRABALHOS E DOS RESULTADOS CONCRETOS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO PELA CONTRATADA, AVALIAÇÃO ESTA, CONSIDERADA PARA VERIFICAR A NECESSIDADE DE SOLICITAR A CONTRATADA QUE MELHORE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; PARA DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE, A QUALQUER TEMPO, RESCINDIR O RESPECTIVO CONTRATO E, PARA FORNECER, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATADA DECLARAÇÃO SOBRE O SEU DESEMPENHO, A FIM DE SERVIR DE PROVA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

**6.5** A CONTRATADA DEVE ABSTER-SE DE UTILIZAR O OBJETO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO, DE PUBLICAR OU TORNAR PÚBLICO EM QUALQUER MECANISMO DE MÍDIA, OU VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMO EXEMPLO: TV, RÁDIO, INTERNET, CARROS DE SOM, ETC. FICANDO O SEU USO ESPECÍFICO PARA EMBASAR OS INTERESSES DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DO CONTRATANTE, ASSIM COMO, A IMPROBIDADE OU A RETENÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO SERVIÇO REALIZADO.

**6.6** A FISCAL DO CONTRATO SERÁ A SERVIDORA **JAQUELINE DE OLIVEIRA ERICK**, PORTADORA DO CPF Nº. 009.657.219-14 RG: 8.546.221-0. E **ANA MARIA SCHIMIT**, PORTADORA DO CPF: 021.792.149-36 RG: 5.930.798-3.

**6.7** É DE RESPONSABILIDADE DO(A) FISCAL DO CONTRATO ATESTAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO, DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES EXECUTADAS, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO(A) FISCAL DO CONTRATO E POR UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS - CR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º E DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

**6.8** É DE RESPONSABILIDADE DO(A) FISCAL DE CONTRATO, CONTROLAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO.

**6.9** É DE RESPONSABILIDADE DO(A) GESTOR(A) DE CONTRATO SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTRALAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

**6.10** CABE AO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO O DEVER DE SOLICITAR A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SEGUINTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, NA OCASIÃO DA CONFECÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO SOLICITAR A EMISSÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, NOTA DE EMPENHO REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O PRÓXIMO ANO.

**6.11** É DE RESPONSABILIDADE DO(A) GESTOR(A) DE CONTRATO SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTRALAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

**6.12** A GESTORA DO CONTRATO É A SERVIDORA **ANA PAULA SOBREIRA MOARES NAZARKO** PORTADOR DO CPF XXXXXXXX E DO RG XXXXXX .

**6.13** O INÍCIO DOS SERVIÇOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA EM ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO CONFORME SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA/DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

**5.2.2** NA PRIMEIRA VISITA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, QUE DEVERA OCORRER EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO COM O CADASTRO DE CADA PAINEL ELÉTRICO E A ESPECIFICAÇÃO DE SEUS COMPONENTES EXISTENTES NOS SISTEMAS DE ÁGUA.



5.2.3 AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE ACIONAMENTO E COMANDO, E EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS, E EM EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DEVERÃO SER EXECUTADAS E RESOLVIDAS PELA CONTRATADA NUM PRAZO MÁXIMO DE 24H APÓS A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO EXPRESSAMENTE FEITA PELO FISCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CORRENDO POR SUA CONTA O ÔNUS ADVINDO DE HORAS EXTRAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS QUE VENHAM INCIDIR SOBRE SEU PESSOAL

6.14 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE ATÉ **12 MESES** APÓS A ASSINATURA DESTA.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 TER UMA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CRN.

7.2 ELABORAR OS CARDÁPIOS MENSALMENTE PELA RESPONSÁVEL TÉCNICA, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL, E ENCAMINHAR PARA A VERIFICAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO QUE SERÁ UMA NUTRICIONISTA INDICADA PELA CONTRATANTE.

7.3 A ALIMENTAÇÃO OBEDECERÁ A UM CARDÁPIO ANALISADO E APROVADO PELA NUTRICIONISTA FISCAL DE CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

7.4 EXECUTAR O OBJETO CONTRATADO DENTRO DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, AS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, AS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES E EM VIGÊNCIA.

7.5 CONDUZIR OS SERVIÇOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CUMPRINDO COM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E SECURITÁRIOS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.6 ENCAMINHAR OS CARDÁPIOS PARA A **SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL** ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS, ANTERIOR AO MÊS QUE SERÁ UTILIZADO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

7.7 OBSERVAR NA ÍNTEGRA OS CARDÁPIOS APROVADOS PELA NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7.8 ACEITAR A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS, DE COMUM ACORDO COM O **CONTRATANTE**.

7.8.1 O CARDÁPIO BASE PODERÁ SER REVISADO OU ALTERADO, DEPENDENDO DE AVISO PRÉVIO, SEMPRE QUE FATORES ADVERSOS DETERMINAREM A ESCASSEZ OU A INDISPONIBILIDADE DOS GÊNEROS NELE PREVISTOS, SEM MODIFICAR O SEU VALOR CALÓRICO NUTRITIVO, DEVENDO A SUBSTITUIÇÃO OCORRER POR ALIMENTOS DE **IGUAL QUALIDADE E CUSTO**.

7.9 QUALQUER ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO SOMENTE PODERÁ SER EFETIVADA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIANTE APROVAÇÃO POR ESCRITO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E DESDE QUE REQUERIDA PELA **CONTRATADA**, TAMBÉM POR ESCRITO, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA RESPECTIVA EXECUÇÃO.

7.10 RECEBER OS GÊNEROS, FAZER O CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO, PESAGEM DAS QUANTIDADES, REGISTROS NECESSÁRIOS DE COMUNICAÇÃO/RELATÓRIOS, E A UTILIZAÇÃO IMEDIATA PELO RESTAURANTE NAS PREPARAÇÕES E NA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS.

7.10.1 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, DE ACORDO COM O PADRÃO DE QUALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE E, AINDA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE (SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS COM ALTERAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, AINDA QUE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE) E FRESCOS E "IN NATURA", NO CASO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, FECULENTOS, OVOS, ETC.), SEGUIR A RESOLUÇÃO NO 12/78, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

7.10.2 UMA PARTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVE SER ADQUIRIDA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

7.10.3 FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DEVEM SER RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO (SEM RACHADURAS, SEM PONTOS DE BOLOR, PRÓPRIOS PARA CONSUMO), EM CAIXAS PLÁSTICAS SEM NENHUMA SUJIDADE E, SE VERIFICADOS PONTOS DE BOLOR, DEVEM SER IMEDIATAMENTE DESCARTADOS.

7.10.4 O FLUXO DOS ALIMENTOS DEVE SER MANTIDO E, A FIM DE EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA, NENHUM ALIMENTO PRONTO PARA CONSUMO DEVE RETORNAR PARA ÁREAS COM POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES. SE HOUVER A MANIPULAÇÃO DE CARNES, ESTA DEVE SER REALIZADA EM SALA ESPECÍFICA, COM TEMPERATURA CONTROLADA POR AR-CONDICIONADO, E REGISTRADA EM TERMÔMETRO E PLANILHAS DE CONFERÊNCIA. A CARNE PODERÁ FICAR EXPOSTA, DENTRO DESTES PADRÕES, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 30 MINUTOS, SEGUINDO AS NORMAS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES.



- 7.11 DISPONIBILIZAR, NO RESTAURANTE POPULAR, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, VISÍVEL PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA, O CARDÁPIO MENSAL QUE SERÁ SERVIDO NO LOCAL. O CARDÁPIO DEVE ESTAR DISPOSTO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS.
- 7.12 EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO IMEDIATA DA PREPARAÇÃO OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL, POR UMA PREPARAÇÃO SIMILAR NO ASPECTO NUTRICIONAL MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA NUTRICIONISTA FISCAL DO CONTRATO, NAS SITUAÇÕES EM QUE SE VERIFICAR QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RECEBIDOS APRESENTAM PROBLEMA(S) DE QUALIDADE OU QUANTIDADE (*PER CAPITA*).
- 7.13 INFORMAR À NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL FISCAL DO CONTRATO, NA SEMANA ANTERIOR AO SEU FORNECIMENTO (PERÍODO CONSECUTIVO DE 2ª A 6ª FEIRA), A SUBSTITUIÇÃO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PREVISTOS PARA ATENDIMENTO DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES, QUANDO OCORRER SUBSTITUIÇÃO. PRECONIZAR A VARIEDADE DE HORTALIÇAS E FRUTAS E NÃO UTILIZAR A MESMA FRUTA, VERDURA OU LEGUME POR DOIS DIAS CONSECUTIVOS.
- 7.14 RESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DOS ALIMENTOS FORNECIDOS, INCLUSIVE, PERANTE AS AUTORIDADES SANITÁRIAS COMPETENTES.
- 7.14.1 TODOS OS GÊNEROS, CONDIMENTOS OU QUAISQUER OUTROS COMPONENTES UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES, BEM COMO DE SEUS ACOMPANHAMENTOS E COMPLEMENTOS, DEVERÃO SER, OBRIGATORIAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E APRESENTAÇÃO.
- 7.14.2 ALIMENTOS RETIRADOS DA EMBALAGEM ORIGINAL DEVEM APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO COMPLETA (PRODUTO, LOTE, MARCA, DATA DE VALIDADE, ETC) E POSSUIR UMA CÓPIA DOS DADOS DA EMBALAGEM ORIGINAL (DO FORNECEDOR). ALÉM DISSO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.
- 7.14.3 OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERÃO QUANTIFICADOS DE FORMA A RESPEITAR OS LIMITES MÍNIMOS POR REFEIÇÃO, TENDO COMO BASE O ANEXO I DESTA EDITAL.
- 7.14.4 OS TEMPEROS E ERVAS SERÃO OS USUAIS, EVITANDO OS SEUS EXCESSOS. SERÁ VETADO O EMPREGO DE QUALQUER ADITIVO PARA FACILITAR A COCCÇÃO, MELHORAR A TEXTURA, CONSERVANTES COMO O METABISSULFITO DE SÓDIO OU SIMILAR. OS PRODUTOS PARA REALÇAR O SABOR DOS ALIMENTOS, COMO TEMPEROS DO TIPO MOLHO INGLÊS, *SHOYU* E MOLHO DE PIMENTA PODERÃO SER USADOS, MAS COM ABSOLUTA MODERAÇÃO OU CONFORME DETERMINAÇÃO DE TÉCNICO NUTRICIONISTA FISCAL DO CONTRATO. SAL E AÇÚCAR DEVEM SER UTILIZADOS COM MODERAÇÃO E NÃO PODEM SER SERVIDAS FRITURAS.
- 7.14.5 O PREPARO DAS REFEIÇÕES (ETAPA DE PRÉ-PREPARO E COCCÇÃO) DEVERÁ SER EM HORÁRIO PRÓXIMO AO DA DISTRIBUIÇÃO, EVITANDO-SE MANTER OS PRODUTOS ACONDICIONADOS POR TEMPO PROLONGADO, PARA NÃO COMPROMETER A QUALIDADE DOS MESMOS. A ANTECIPAÇÃO ABUSIVA DO PRÉ-PREPARO E COCCÇÃO DOS ALIMENTOS EM GERAL, CONSTATADA PELA NUTRICIONISTA FISCAL DO CONTRATO, SERÁ MOTIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS (CONFORME ITEM 7).
- 7.14.6 VEDAR A ANTECIPAÇÃO DO PREPARO DOS PRATOS DO CARDÁPIO E A REALIZAÇÃO DE CONGELAMENTO DE PREPARAÇÕES SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA NUTRICIONISTA FISCAL DO CONTRATO. E EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE E COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA NUTRICIONISTA FISCAL DE CONTRATO, O CONGELAMENTO DE ALIMENTOS SERÁ REALIZADO COM OS PROCEDIMENTOS NORMATIZADOS DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E COM OS REGISTROS DO MONITORAMENTO DESTES PROCESSOS E CONTROLES DE PONTOS CRÍTICOS E ARMAZENAMENTOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA E PARA ACOMPANHAMENTO E RASTREABILIDADE. PROVIDENCIAR O ETIQUETAMENTO ADEQUADO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ALÉM DE CÓPIA DA EMBALAGEM DO PRODUTO ORIGINAL, QUANDO POSSÍVEL.
- 7.14.7 TODAS AS PREPARAÇÕES DO CARDÁPIO SERÃO PRODUZIDAS NO DIA DA DISTRIBUIÇÃO OU DO CONSUMO PELOS USUÁRIOS E DEVERÃO SER FEITAS NA UNIDADE DE SERVIMENTO.
- 7.14.8 AS REFEIÇÕES SERÃO OBRIGATORIAMENTE CONFECCIONADAS NO LOCAL DO RESTAURANTE POPULAR ONDE SERÃO DISTRIBUÍDAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SEMPRE RESPEITANDO O HORÁRIO ESTIPULADO EM EDITAL E COM O CARDÁPIO PREVIAMENTE APROVADO, SENDO PROIBIDO O TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA USO NO RESTAURANTE POPULAR.
- 7.15 MANTER, DIARIAMENTE, ÀS SUAS EXPENSAS E MEIOS, E EM EMBALAGENS APROPRIADAS, PELO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, AMOSTRAS IDÊNTICAS ÀS REFEIÇÕES COMPLETAS SERVIDAS, PARA POSTERIORES ANÁLISES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO CONTEÚDO DE 100G/100ML POR AMOSTRA.
- 7.16 REALIZAR DIARIAMENTE, O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES: 200 REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR, ASSIM COMO, A HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS AMBIENTES DO RESTAURANTE POPULAR.



7.17 PROCEDER, ÀS SUAS EXPENSAS E MEIOS, A HIGIENIZAÇÃO DO REFEITÓRIO DO RESTAURANTE, ÁREAS DE PRODUÇÃO, BANHEIROS, DEPÓSITOS, SALA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR, SALA DO (A) NUTRICIONISTA E ADJACÊNCIAS, BEM COMO A LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E COMPLETA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BOA QUALIDADE E ESPECIFICADOS EM LEGISLAÇÕES VIGENTES, COMO DETERGENTE BIODEGRADÁVEL E ÁLCOOL GEL 70%, QUE TENHAM REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PARA REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DE TODAS AS ÁREAS DO LOCAL E DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. SERÁ VETADO O USO DE ESCOVAS DE METAL, LÃS-DE-AÇO E OUTROS MATERIAIS ABRASIVOS QUE SOLTEM PARTÍCULAS.

7.17.1 OS PRODUTOS DE LIMPEZA, QUE NECESSITEM DE PORCIONAMENTO PARA A LIMPEZA DO DIA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, CONFORME A EMBALAGEM ORIGINAL, E ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES E LOCAIS ADEQUADOS, EVITANDO QUALQUER CONTATO COM OS ALIMENTOS. EMBALAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS E DE LIMPEZA NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE ALGUMA, SEREM REAPROVEITADOS.

7.17.2 PROCEDER, ÀS SUAS EXPENSAS E MEIOS, A HIGIENIZAÇÃO DE BANDEJAS, PRATOS E TALHERES, DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E COMPLETA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BOA QUALIDADE E ESPECÍFICOS, QUE TENHAM REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PARA REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA. SERÁ VETADO O USO DE ESCOVAS DE METAL, LÃS-DE-AÇO E OUTROS MATERIAIS ABRASIVOS QUE SOLTEM PARTÍCULAS. ALÉM DISSO, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO CONTÍNUA DE BANDEJAS, PRATOS E TALHERES QUEBRADOS OU QUE NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE USO.

7.17.3 OS PRATOS DE MELAMINA, QUANDO SUBSTITUÍDOS, DEVEM SER PRATOS 100% MELAMINA, SEREM RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS E ATENDER A TODOS OS CRITÉRIOS APONTADOS PELA ANVISA, COM RELAÇÃO À MIGRAÇÃO EM MATERIAIS, EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS, DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS, E TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. OS PRATOS DE MELAMINA DEVEM SER SUBSTITUÍDOS SEMPRE QUE FOREM QUEBRADOS, TRINCADOS, LASCADOS OU DEMASIADAMENTE RISCADOS PELOS TALHERES.

7.18 PROCEDER, DIARIAMENTE, ÀS SUAS EXPENSAS E MEIOS, O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE TODAS AS ÁREAS DO RESTAURANTE, SEPARANDO-OS SELETIVAMENTE E REALIZANDO A REMOÇÃO PARA LOCAL DETERMINADO PARA A COLETA. O LIXO ORGÂNICO E TUDO O QUANTO FOR JULGADO INAPROVEITÁVEL, DEVERÁ SER DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS E ACONDICIONADOS EM TAMBORES COM TAMPAS, DE MODO A NÃO PERMITIR A EXALAÇÃO DE ODORES E PROLIFERAÇÃO DE INSETOS. OS ÓLEOS E GORDURAS A SEREM DESCARTADOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARA INSTITUIÇÕES OU ÓRGÃOS OFICIAIS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. OS MATERIAIS RECICLÁVEIS, PLÁSTICOS, PAPEL, METAL E VIDRO SERÃO DEVIDAMENTE SEPARADOS, ACONDICIONADOS E REMOVIDOS EM LOCAL APROPRIADO, PARA A COLETA SELETIVA. EM CASO DE PROBLEMAS COM A COLETA DE LIXO, A **CONTRATADA** DARÁ O DEVIDO DESTINO AO LIXO ORGÂNICO OU RECICLÁVEL, IMPEDINDO QUE ESTES SE ACUMULEM. EM CASOS DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS DE ORIGEM ANIMAL (OSSOS E SEBOS), O DESTINO DEVERÁ SER FEITO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E LEGISLAÇÕES VIGENTES.

7.18.1 TODOS OS RALOS DAS UNIDADES DO RESTAURANTE POPULAR DEVEM SER MANTIDOS ÍNTEGROS, COM AS DEVIDAS TAMPAS E GRADES, EVITANDO A ENTRADA DE ROEDORES. ALÉM DISSO, RESTOS DE COMIDA QUE, POR VENTURA, CAÍREM NO CHÃO, NA ÁREA DE RECEBIMENTO, PRODUÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO, DEVEM SER RECOLHIDOS E DEPOSITADOS NO LIXO DETERMINADO PARA O FIM. ESTES RESTOS NUNCA DEVEM SER JOGADOS NA REDE DE ESGOTO, A FIM DE EVITAR ENTUPIAMENTOS E MAU CHEIRO.

7.18.2 OS SERVIDORES DEVERÃO COMPARECER ÀS UNIDADES DE TRABALHO COM O DEVIDO ASSEIO, CAPACITADOS PARA EXERCER SUAS TAREFAS, COM UNIFORME COMPLETO E LIMPO (PROTETOR DE CABELO, SOB A TOUCA DE PANO, GUARDA-PÓ E SAPATO FECHADO), QUE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE OU ESTIVEREM SEM CONDIÇÕES DE USO.

7.18.3 OS SERVIDORES DEVERÃO UTILIZAR LUVAS DESCARTÁVEIS NOS PROCEDIMENTOS DE MANIPULAÇÃO E SERVIMENTO, DURANTE TODO O PERÍODO DE ATENDIMENTO NO REFEITÓRIO, SENDO SUBSTITUÍDAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

7.18.4 OS SERVIDORES QUE ESTIVEREM NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DURANTE O SERVIMENTO DAS REFEIÇÕES, DEVEM UTILIZAR UNIFORME COMPLETO, LIMPO E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE COR CLARA, COM AVENTAL DE TECIDO (EM QUALQUER COR), COM OU SEM O LOGOTIPO DA EMPRESA, E SAPATO FECHADO, QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE OU ESTIVEREM SEM CONDIÇÕES DE USO. ALÉM DISSO, DEVEM UTILIZAR, DURANTE TODO O SERVIMENTO, CRACHÁS QUE IDENTIFIQUEM SEUS NOMES

7.19 PROMOVER O TREINAMENTO DO PESSOAL A CADA 6 (SEIS) MESES, E/OU SEMPRE QUE HOUVER ADMISSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS, EM BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO/HIGIENE, VISANDO TREINAR OS FUNCIONÁRIOS SOBRE AS CORRETAS MEDIDAS DE HIGIENE E SEGURANÇA, PARA GARANTIA DA QUALIDADE DA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS. O PESSOAL DOS NÍVEIS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRATIVOS, CAIXAS OPERADORES E ATENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO, TRIMESTRALMENTE, REALIZAR CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS, VISANDO QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR. ESTES TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, ALÉM DE SEREM REALIZADOS FREQUENTEMENTE COM TODOS OS EMPREGADOS, DEVEM SER



ESTENDIDOS AOS NOVOS FUNCIONÁRIOS, QUE DEVERÃO RECEBER TREINAMENTO LOGO QUE FOREM ADMITIDOS. A COMPROVAÇÃO DOS TREINAMENTOS, COM ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES, DEVE SER ENTREGUE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEMPRE QUE EXECUTADOS. OS FUNCIONÁRIOS RECÉM-ADMITIDOS SÓ PODERÃO INICIAR AS ATIVIDADES DENTRO DO RESTAURANTE POPULAR APÓS RECEBER TODO O TREINAMENTO NECESSÁRIO E MEDIANTE ENVIO DE COMPROVAÇÃO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

7.20 APRESENTAR OS RESULTADOS DOS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DOS SEUS EMPREGADOS, ATÉ O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MOMENTO DE ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS, E ANUALMENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (EXAMES DE SANGUE - SORO LUES - EXAME DE FEZES - PARASITOLÓGICO - EXAME DE OROFARINGE).

7.20.1 QUANDO SOLICITADO PELO **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, APRESENTAR RESULTADOS DE OUTROS EXAMES, RELACIONADOS COM O DIAGNÓSTICO E PROFILAXIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS, CUJO CUSTO SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE VENCEDORA.

7.21 FORNECER LUVAS DESCARTÁVEIS AOS ATENDENTES DO SERVIMENTO, EM QUANTIDADES SUFICIENTES E COM TROCAS FREQUENTES, DURANTE O SERVIÇO. AOS USUÁRIOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS GUARDANAPOS DE PAPEL E PAPEL-TOALHA, NÃO RECICLÁVEIS, E EM QUANTIDADE SUFICIENTE (SEM FALTAS), ATÉ O FINAL DO SERVIMENTO, GARANTINDO A COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E SEGURANÇA DOS MESMOS. EM CASOS DE UTILIZAR MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA SECAGEM DE MÃOS, ESTAS DEVEM ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO, DESDE O INÍCIO ATÉ O FIM DO SERVIMENTO DAS REFEIÇÕES. EM CASO DE NÃO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA, DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PAPÉIS TOALHA AOS USUÁRIOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, ATÉ QUE SEJA PROVIDENCIADO O CONSERTO DA MESMA.

7.22. RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E COM AS ORIENTAÇÕES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, PROMOVEDO SEMESTRALMENTE O TREINAMENTO DE TODOS OS EMPREGADOS, OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO, NO QUE SE REFERE A MEDIDAS DE SEGURANÇA, VISANDO A PROTEÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR, PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA. ALÉM DISSO, OS EQUIPAMENTOS DE COMBATE AO INCÊNDIO DEVEM SER MANTIDOS APTOS PARA O USO, COMO REGE AS NORMAS DE SEGURANÇA, REALIZANDO TESTES, CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE HIDRANTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE COMBATE AO INCÊNDIO DISPONÍVEL NO RESTAURANTE E ADJACÊNCIAS. A VALIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DEVEM SER REPASSADAS À **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, SEMPRE QUE FOREM ATUALIZADAS. FAZER A MANUTENÇÃO CONSTANTE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXISTENTES NO LOCAL (CORRIMÕES, ESCADAS, ADESIVOS ANTIDERRAPANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO, ETC.).

7.23 CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTE À SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EPI'S) E MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS TRABALHADORES DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA **CONTRATANTE**, BEM COMO ARCAR COM AS DESPESAS REFERENTES À SUA MANUTENÇÃO. ENTRE OS EPI'S: LUVAS, TOUCAS, AVANTAIS, BOTAS, ÓCULOS, PROTETORES AURICULARES, UNIFORME COMPLETO, E TODOS OS OUTROS NECESSÁRIOS, CONFORME A FUNÇÃO.

7.23.1 APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXAMES MÉDICOS DAS PESSOAS QUE TRABALHAREM NO PRÉ-PREPARO, PREPARO, COZINHA E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECEBIMENTO E DEPÓSITO DE MATÉRIAS-PRIMAS USADAS NA SUA PRODUÇÃO, SENDO QUE OS EXAMES DEVERÃO SER REFERENDADOS POR MÉDICO DO TRABALHO DA ENTIDADE OU OUTRO CONVENIADO E QUE PODERÃO, INCLUSIVE, ESTAR RELACIONADOS COM O DIAGNÓSTICO E PROFILAXIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS.

7.23.2 COMUNICAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR ESCRITO E DE IMEDIATO, O AFASTAMENTO DO TRABALHO, DE QUALQUER EMPREGADO, POR MOTIVO DE DOENÇA PULMONAR OU DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, LESÕES DERMATOLÓGICAS OU OUTRAS DOENÇAS DE CARÁTER EPIDEMIOLÓGICO-CONTAGIOSO OU OUTRAS MOLÉSTIAS CONSIDERADAS REPELENTES.

7.23.3 FORNECER E ORIENTAR A UTILIZAÇÃO DE LUVAS PARA OS EMPREGADOS QUE APRESENTAREM PEQUENOS FERIMENTOS NAS MÃOS E NOS BRAÇOS. AQUELES QUE APRESENTAREM ENFERMIDADES COMO: GRIPE, AMIGDALITE, INFECÇÕES DENTÁRIAS, RESPIRATÓRIAS E DA BOCA, DEVERÃO SER, IMEDIATAMENTE, AFASTADOS DE TAREFAS DIRETAMENTE ENVOLVIDAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, ATÉ COMPLETA RECUPERAÇÃO.

7.23.4 FORNECER AOS EMPREGADOS E FISCALIZAR O USO DE REDE PRÓPRIA SOB TOUCA, A FIM DE MANTER OS CABELOS TOTALMENTE PROTEGIDOS E EVITAR, ASSIM, EVENTUAIS QUEDAS NOS ALIMENTOS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS OU OUTRO OBJETO PARA FIXAÇÃO DA REDE.



7.23.5 IMPEDIR QUE EMPREGADOS TRANSPORTEM, OU LEVEM NAS ROUPAS E BOLSOS, QUAISQUER OBJETOS QUE POSSAM CAIR NOS ALIMENTOS, TAIS COMO: CANETAS, LÁPIS, TERMÔMETROS, FERRAMENTAS, TALHERES, ALFINETES, PRESILHAS, CIGARROS, CELULARES, ETC. E SERÁ PROIBIDO O USO DE ADORNOS COMO BRINCOS, *PIERCINGS*, ALIANÇAS, ANÉIS, RELÓGIOS DE PULSO, ESMALTE DE UNHA, PARA FUNCIONÁRIOS QUE ATUEM DIRETAMENTE NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS, OU SUA DISTRIBUIÇÃO. ORIENTAR OS MANIPULADORES SOBRE A HIGIENE PESSOAL E BOA APRESENTAÇÃO PESSOAL E SOBRE O UNIFORME NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.

7.23.6.IMPEDIR QUE EMPREGADOS FUMEM DURANTE TODO O PERÍODO DE TRABALHO, SEJA DURANTE O PRÉ-PREPARO/PREPARO DOS ALIMENTOS OU ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.

7.23.7.APLICAR AOS EMPREGADOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS OU AUXILIARES, BEM COMO AOS VISITANTES, QUANDO ADENTRAREM NAS ÁREAS DE PRÉ-PREPARO E PREPARO DOS ALIMENTOS, AS MESMAS RESTRIÇÕES CABÍVEIS AOS EMPREGADOS QUE TRABALHAM NESTAS ÁREAS, COMO O USO DE TOUCAS, CALÇADOS FECHADOS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO.

7.24.0(A) NUTRICIONISTA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEVERÁ REALIZAR A AVALIAÇÃO SEMANAL DA ACEITAÇÃO DAS REFEIÇÕES/CARDÁPIO PELOS USUÁRIOS, ATRAVÉS DA VERIFICAÇÃO DO RESTO-INGESTA (PESAGEM DO RESÍDUO DISPENSADO NO LIXO, DURANTE E APÓS A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS) E DAS SOBRAS LIMPAS, SENDO ESTA AVALIAÇÃO DOCUMENTADA E APRESENTADA À **SECRETARIA MUNICIPAL DO ASSISTÊNCIA SOCIAL** SEMANALMENTE.

7.24.1.EFETUAR DIARIAMENTE CONTROLES DE QUALIDADE E MANTER REGISTROS DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, MONITORAMENTO DE PROCESSOS, DE TEMPERATURAS (CADEIAS QUENTES E FRIAS), MONITORAMENTO E CONTROLE DE PRODUTOS DESCONFORMES, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, RASTREABILIDADE DO PRODUTO, VISANDO O MONITORAMENTO DA QUALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS PRESTADOS.

7.25 FORNECER, QUANDO SOLICITADO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ELEMENTOS NECESSÁRIOS À AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS (PESQUISAS DE SATISFAÇÃO), COMO, DADOS ESTATÍSTICOS E DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS.

7.26 REALIZAR PESQUISAS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS, E OUTRAS PESQUISAS, DENTRO DO RESTAURANTE POPULAR, BASEADAS EM AMOSTRAS SIGNIFICATIVAS DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA, CONFORME CÁLCULOS ESTATÍSTICOS EXISTENTES.

7.27 MANTER CONTATO COM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, SEMPRE POR ESCRITO, RESSALVADOS OS ENTENDIMENTOS VERBAIS DETERMINADOS PELA URGÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE DEVERÃO SEMPRE SER CONFIRMADOS POR ESCRITO, DENTRO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A PARTIR DO CONTATO VERBAL. O CONTATO DIRETO COM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** SERÁ O(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) INDICADO(A) PELA **CONTRATADA**.

7.2 8 REALIZAR VISITAS TÉCNICAS, INSPEÇÕES E VISTORIAS AOS FORNECEDORES DE MATÉRIA-PRIMA E APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO, OS DOCUMENTOS DESTAS AÇÕES, JUNTAMENTE COM INFORMAÇÕES QUE COMPROVEM A ORIGEM DOS PRODUTOS, BEM COMO, AMOSTRAS DE QUALQUER GÊNERO E MATERIAL A SEREM USADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A AVALIAÇÃO DOS TÉCNICOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, OU ENVIO A LABORATÓRIOS, A FIM DE GARANTIR A INOCUIDADE SANITÁRIA DOS ALIMENTOS. OS FORNECEDORES DE CARNES E PRODUTOS PERECÍVEIS DEVEM APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LICENÇA SANITÁRIA EM DIA. ALÉM DISSO, OS FORNECEDORES DE PRODUTOS PERECÍVEIS CONGELADOS E/OU REFRIGERADOS DEVEM APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA DO VEÍCULO EM DIA.

7.29 TRANSPORTAR TODOS OS INSUMOS EM VEÍCULOS APROPRIADOS, DE SEUS FORNECEDORES E DEVIDAMENTE INSPECIONADOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, A FIM DE EVITAR QUEBRAS E/OU ATRASOS DESNECESSÁRIOS NA ENTREGA DOS PRODUTOS. A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DESTES VEÍCULOS DEVEM ESTAR SEMPRE DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELA **CONTRATADA**.

7.30 SEMPRE QUE SOLICITADO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, DEVEM SER APRESENTADAS: LICENÇA SANITÁRIA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE FORNECEDORES DE CARNES E PRODUTOS PERECÍVEIS; LICENÇA SANITÁRIA DE VEÍCULOS DA **CONTRATADA** (SE EXISTIR) E DE FORNECEDORES; LICENÇA SANITÁRIA EM DIA DO RESTAURANTE POPULAR; E DATA DE VALIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO.

7.30.1 ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, E A CADA SEIS (06) MESES, DURANTE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ELABORAR E ENTREGAR A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: O MBP - MANUAL DE BOAS PRÁTICAS; AS POP'S – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO; AS FICHAS TÉCNICAS DAS PREPARAÇÕES DO CARDÁPIO DO RESTAURANTE POPULARE. TODOS ASSINADOS PELO(A) NUTRICIONISTA, RESPONSÁVEL TÉCNICO(A). AS ORIENTAÇÕES DESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER, EFETIVAMENTE E ROTINEIRAMENTE, REALIZADAS NAS ATIVIDADES DO RESTAURANTE POPULAR E REGISTRADAS EM PLANILHAS PRÓPRIAS, O QUE SERÁ VERIFICADO NO MOMENTO DE FISCALIZAÇÃO, POR PARTE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.



- 7.31. ADMINISTRAR OS SERVIÇOS AO SEU ENCARGO DE MANEIRA EFICIENTE, OBJETIVANDO TOTAL HIGIENE, SEGURANÇA FÍSICA, SEGURANÇA ALIMENTAR, QUALIDADE DAS REFEIÇÕES E DO ATENDIMENTO, COM RAPIDEZ NO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES, MAS, SEMPRE COM RESPEITO AOS USUÁRIOS DA TERCEIRA IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MANTENDO UM RESPONSÁVEL TÉCNICO, NUTRICIONISTA, NO RESTAURANTE E À DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** PARA ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS.
- 7.31.1 USUÁRIOS DA TERCEIRA IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DEVEM TER AUXÍLIO DE UM FUNCIONÁRIO, NO MOMENTO DO SERVIMENTO DAS REFEIÇÕES.
- 7.32 FORNECER, EM SITUAÇÕES DE NECESSIDADE, PRINCIPALMENTE, A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE, CRIANÇAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COPOS DESCARTÁVEIS, PARA O CONSUMO DE ÁGUA DENTRO DO RESTAURANTE POPULAR, SEMPRE QUE SOLICITADO.
- 7.33 RESPONSABILIZAR-SE POR PROVIDENCIAR SERVIÇOS DE REPAROS E ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DO RESTAURANTE POPULAR, DECORRENTES DO USO E QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUE NÃO MODIFIQUEM A ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO, NÃO PODENDO HAVER PREJUÍZO AO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. TAIS REPAROS E ADEQUAÇÕES INCORPORAR-SE-ÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NÃO CABENDO QUALQUER ESPÉCIE DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO DE QUALQUER NATUREZA, SEJA A QUE TÍTULO FOR, EM CASO DE CESSAÇÃO A QUALQUER TEMPO OU MOTIVO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 7.34 MANTER TETOS, PAREDES, PORTAS E JANELAS COM A SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SEM FALHAS DE REVESTIMENTO. AS JANELAS DEVERÃO ESTAR DOTADAS DE TELAS MILIMÉTRICAS, SEM FALHAS, IMPEDINDO A ENTRADA DE INSETOS E ROEDORES.
- 7.35 MANTER A GUARDA, MANUTENÇÃO, TROCA OU REPOSIÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RECEBIDOS NO INÍCIO DO CONTRATO, ASSIM COMO RESTITUÍ-LOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO AO FINAL DO TERMO.
- 7.36 ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DO RESTAURANTE POPULAR, DEVENDO FAZER A MANUTENÇÃO, GUARDAR E CUIDAR DE TODA ÁREA PREDIAL, SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DE GÁS, E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PROVIDENCIAR PARA QUE O SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO DE ALARMES SEJA LIGADO E DESLIGADO DIARIAMENTE CONFORME A NECESSIDADE, COM ATENÇÃO ESPECIAL AO FINAL DAS ATIVIDADES QUANDO SEU PESSOAL RESPONSÁVEL DEIXAR O LOCAL.
- 7.37 MANTER AS PORTAS DE ACESSO E JANELAS DE TODAS AS ÁREAS DO RESTAURANTE (COZINHA, PRÉ-PREPARO, PREPARO) PROVIDAS DOS DISPOSITIVOS QUE VEDAM TOTALMENTE A PENETRAÇÃO DE INSETOS, SEMPRE MANTENDO-AS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.
- 7.38 UTILIZAR, EM TODO O PREPARO DE ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZADOS.
- 7.39 MANTER NAS ÁREAS DE ACESSO DE PESSOAL E DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, BEM COMO NAS ÁREAS DOS BWC'S, LAVABO DOS USUÁRIOS E SANITÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS, AS PIAS LAVATÓRIAS PROVIDAS DE SABÃO LÍQUIDO SANITIZANTE E ÁLCOOL-GEL 70%, PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BEM COMO, PAPEL-TOALHA, NÃO RECICLÁVEL, E LIXEIRA COM PEDAL.
- 7.40. PROCEDER, ÀS SUAS EXPENSAS E MEIOS, A HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS/SANITÁRIOS DOS USUÁRIOS, DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E COMPLETA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BOA QUALIDADE E ESPECÍFICOS, QUE TENHAM REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE SERVIMENTO.
- 7.41 REVISAR, PERIODICAMENTE, OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS ALIMENTOS QUE POSSUEM PARAFUSOS, PORCAS, REBITES OU PARTES REMOVÍVEIS, A FIM DE EVITAR QUE OS MESMOS CAIAM ACIDENTALMENTE NOS ALIMENTOS.
- 7.42 PROCEDER, TRIMESTRALMENTE E SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE, A DESINSETIZAÇÃO E A DESRATIZAÇÃO DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO POPULAR ATRAVÉS DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PRAGAS, FORNECENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SOCIAL COMPROVANTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO.
- 7.43 PROCEDER SEMESTRALMENTE A LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DE CAIXAS DE GORDURA, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO.
- 7.44 REALIZAR TRIMESTRALMENTE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DOS ALIMENTOS E SEMESTRALMENTE DA ÁGUA, SENDO A **CONTRATADA** RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICA E SANITÁRIA DO OBJETO LICITADO.
- 7.45 RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS POR SI, SEUS EMPREGADOS E FORNECEDORES, AO **MUNICÍPIO** OU A TERCEIROS, ISENTANDO O **MUNICÍPIO** DE TODA E QUALQUER RECLAMAÇÃO QUE POSSA SURTIR, EFETUANDO RESSARCIMENTO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS, INCLUINDO-SE NAS HIPÓTESES DESTES ITENS, OS DANOS DECORRENTES DA DESTRUIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS LOCAIS ONDE SERÃO SERVIDAS AS REFEIÇÕES.



7.46 RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, SEGUROS DE ACIDENTES, COMERCIAIS OU QUAISQUER OUTROS ENCARGOS PREVISTOS EM LEI, RESULTANTES DO CONTRATO, SENDO QUE A INADIMPLÊNCIA RELATIVA AOS ENCARGOS REFERIDOS, NÃO TRANSFERE AO **MUNICÍPIO**, RESPONSABILIDADE DE SEU PAGAMENTO, NEM PODERÁ ONERAR O OBJETO DO AJUSTE.

7.47 PERMANECER COM A INTEGRAL EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO CONTRATO, SENDO VEDADO O REPASSE, PARCIAL OU TOTAL, DAS SUAS ATRIBUIÇÕES A TERCEIROS, SEM PRÉVIO CONHECIMENTO E CONSENTIMENTO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

7.48 GARANTIR A COBERTURA TOTAL DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS NO CASO DE INTOXICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO DANO À SAÚDE DOS COMENSAIS, DESDE QUE COMPROVADA A SUA RESPONSABILIDADE, SEM ÔNUS PARA O **CONTRATANTE**. ALÉM DISSO, NA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PERTINENTES COM A FINALIDADE DE SE COMPROVAR A QUALIDADE DAS REFEIÇÕES PRODUZIDAS, AS DESPESAS CORRERÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A CARGO DA **CONTRATADA**, EM LABORATÓRIO INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7.49 ACEITAR QUE REPRESENTANTES DO **MUNICÍPIO** PROCEDAM O ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES, PERIODICAMENTE, A QUALQUER TEMPO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SEM NECESSIDADE DE AVISOS PRÉVIOS.

7.50 COMUNICAR À FISCALIZAÇÃO, DE IMEDIATO, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE;

7.51 ADEQUAR, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUALQUER SERVIÇO QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADO DE ACORDO OU QUE NÃO ATENDA A FINALIDADE QUE DELE NATURALMENTE SE ESPERA, ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, OU PRAZO NEGOCIÁVEL, CONFORME SERVIÇO.

7.52 APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, SEMPRE QUE NECESSÁRIO DOCUMENTOS PERTINENTES AO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO.

7.53 DE ACORDO COM NECESSIDADE DO **MUNICÍPIO**, PODERÁ SER SOLICITADA À **CONTRATADA** A CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES PELO SISTEMA DE MARMITAS DESCARTÁVEIS, PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ACOLHIDA NOS ABRIGOS OFICIAIS DO **MUNICÍPIO**, POR MOTIVOS DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS QUE CAUSAREM DESABRIGAMENTO, PRINCIPALMENTE DA POPULAÇÃO QUE ENCONTRA EM RISCO SOCIAL OU DE BAIXA RENDA. AS REFEIÇÕES MANTERÃO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS REFEIÇÕES CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.

7.54 ELABORAR E APRESENTAR À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** O PLANO DE AÇÃO PARA 12 MESES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A SEREM DESENVOLVIDAS. MENSALMENTE DEVEM SER ENVIADOS RELATÓRIOS AO SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7.55 EXECUTAR AS AÇÕES SOLICITADAS NO PLANO DE AÇÃO RELATIVAS ÀS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL TENDO COMO PÚBLICO-ALVO A POPULAÇÃO ATENDIDA PELO RESTAURANTE POPULAR.

7.56 A FIM DE GARANTIR O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO RESTAURANTE POPULAR, A **CONTRATADA** DEVERÁ POSSUIR, PELO MENOS, 2 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA.

ATENDER À RDC Nº 216/2004 E ÀS OUTRAS LEGISLAÇÕES VIGENTES RELACIONADAS.

7.57 CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS COM ESMERO E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADOS PARTICULARMENTE COM A EXECUÇÃO;

#### **ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.58 AVALIAR E ASSINAR OS CARDÁPIOS COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, SENDO QUE, A COMPOSIÇÃO DESTES, DEVERÁ SER OBSERVADA NA ÍNTEGRA PELA CONTRATADA;

7.59 NOTIFICAR A CONTRATADA, FIXANDO PRAZOS, PARA A CORREÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS E NÃO CONFORMIDADES, IRREGULARIDADES OU FALHAS DE ORDEM TÉCNICA, CONSTATADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

7.60 FORNECER, A QUALQUER TEMPO E COM A MÁXIMA PRESTEZA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATADA, DENTRO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A PARTIR DO CONTATO VERBAL, RESSALVADOS OS CASOS DE URGÊNCIA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA DIRIMIR DÚVIDA E ORIENTÁ-LO EM TODOS CASOS OMISSOS CONSTANTES DO PRESENTE.

7.61 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O OBJETO DO CONTRATO.



7.62 SUPERVISIONAR E AVALIAR, ATRAVÉS DO TÉCNICO NUTRICIONISTA FISCAL DO CONTRATO, A QUALIDADE DAS REFEIÇÕES SERVIDAS, AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E FABRICAÇÃO DOS ALIMENTOS, OBSERVANDO O RECEBIMENTO, A PRODUÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, BASEADOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DO RESTAURANTE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, A EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIAS E INSPEÇÕES NOS LOCAIS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, BEM COMO AOS FORNECEDORES DE MATÉRIA-PRIMA QUE SEJAM PARTES CONSTITUINTES DO OBJETO DO CONVÊNIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, E NAS ÁREAS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

**7.63 NÃO CONTRATAR EMPRESAS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM O ART.9º DA LEI 8.666/1993 DE JUNHO DE 1993 ART. 9º INCISO III E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA DE 05 DE ABRIL DE 1990 ART. 83.**

### CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**8.2** COM FUNDAMENTO NOS ART. 81, 86 E 87 LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SERÁ APLICADA A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** AO LICITANTE QUE: I) SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR O CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE; II) NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA.

**8.2.1** CABERÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA AO LICITANTE QUE SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR O CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SEM PREJUÍZO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR EM CASO DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DA RECUSA E DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PELO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, GARANTIDA A AMPLA DEFESA.

**8.3** ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;



**8.4** SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**9.1** A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

**§ 1º** - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

- I** - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;
- II** - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO; OU A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À CONTRATANTE;
- III** - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTE CONTRATO;
- IV** - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;
- V** - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;
- VI** - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- VII** - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;
- VIII** - A SUPRESSÃO, POR PARTE DO CONTRATANTE, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;
- IX** - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- X** - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU EXECUTADOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- XI** - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- XII** - DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**§ 2º** - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I** - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO MUNICÍPIO, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;
  - II** - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;
  - III** - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;
- A)** A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.



**B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:**

**I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;**

**II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.**

**9.2 O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS.**

**9.3 SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.**

**9.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.**

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

**I. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

**II. A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA: .CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**10.1 O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

**10.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**A) "PRÁTICA CORRUPTA":** OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

**B) "PRÁTICA FRAUDULENTA":** A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

**C) "PRÁTICA COLUSIVAS":** ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

**D) "PRÁTICA COERCITIVA":** CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA":** DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DA **DO CONTRATOS VINCULADOS À MESMA**, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

**10.3 NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.**



10.4 CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, DEVERÁ CONCORDAR E AUTORIZAR QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, PERMITIRÁ QUE O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ PUBLICADO NO PERIÓDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL LOCAL, PELO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009 DE 19/11/2009.

**CLÁUSULA: DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

12.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, \*\*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE APUCARANA

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
GESTOR(A) DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_